

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000001

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000002

OFÍCIO Nº 087/2014 C. FROTAS

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível: Diesel, Gasolina e Etanol para o prazo de 12 meses (doze meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL	65.800 Lts.
GASOLINA	97.890 Lts.
ETANOL	1.000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº:

Número da Solicitação: 104

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	557 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	65.800,00	2,50	164.500,00
2	8411 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	97.890,00	3,13	306.395,70
3	8470 - COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	1.000,00	2,24	2.240,00
				Total Geral:	473.135,70

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000004

OFÍCIO Nº 088/2014 C. FROTAS

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível: Diesel, Gasolina e Etanol para o prazo de 12 meses (doze meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL	74.750 Lts.
GASOLINA	38.100 Lts.
ETANOL	1.000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 13001

Centro de Custo: 13001 -DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇ

Ficha nº:

Número da Solicitação: 103

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	557 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	74.750,00	2,50	186.875,00
2	8411 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	38.100,00	3,13	119.253,00
3	8470 - COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	1.000,00	2,24	2.240,00
				Total Geral:	308.368,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000006

OFÍCIO Nº 089/2014 C. FROTAS

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível: Diesel, Gasolina e Etanol para o prazo de 12 meses (doze meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL 190.300 Lts.

GASOLINA 9.600 Lts.

ETANOL 1.500 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 15001

Centro de Custo: 15001 -DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Ficha nº:

Número da Solicitação: 102

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	557 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	190.300,00	2,50	475.750,00
2	8411 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	9.600,00	3,13	30.048,00
3	8470 - COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	1.500,00	2,24	3.360,00
				Total Geral:	509.158,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

000008

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO Nº 090/2014 C. FROTAS

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível: Diesel, Gasolina e Etanol para o prazo de 12 meses (doze meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos do Gabinete do Prefeito.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL 6.700 Lts.

GASOLINA 19.500 Lts.

ETANOL 1.000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 02001

Centro de Custo: 02001 -ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO

Ficha nº:

Número da Solicitação: 101

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	557 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	6.700,00	2,50	16.750,00
2	8411 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	19.500,00	3,13	61.035,00
3	8470 - COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	1.000,00	2,24	2.240,00
				Total Geral:	80.025,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000010

OFÍCIO Nº 091/2014 C. FROTAS

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível: Diesel e Gasolina para o prazo de 12 meses (doze meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL 100.000 Lts.

GASOLINA 80.000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES

Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08001
Centro de Custo: 08001 -Transporte Escolar
Ficha nº:

Número da Solicitação: 100

Item	Material/Serviço
1	557 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL
2	8411 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Unid.	Quant.	Unitário	Total
LTS	100,00	2,50	250,00
LTS	80.000,00	3,13	250.400,00
Total Geral:			250.650,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

000012¹

OFÍCIO Nº 092/2014 C. FROTAS

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível: Gasolina para o prazo de 12 meses (doze meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segue quantidade do material em litros.

GASOLINA 40.000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor

PAULO ROBERTO DA SILVA

Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº:

Número da Solicitação: 99

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8411 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	40.000,00	3,13	125.200,00
Total Geral:					125.200,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapoti

000014

Rua Plácido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP.: 84.990-000 – Fone / Fax
(0**43) 3512-3000
- CNPJ 75.658.377/0001-31

OFÍCIO N° 093/2014 C. FROTAS

Arapoti, 06 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de combustível: Diesel, Gasolina e Etanol para o prazo de 12 meses (doze meses) pela média de consumo dos últimos meses, pedido este aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Segue quantidade do material em litros.

DIESEL	14.000 Lts.
GASOLINA	8.000 Lts.
ETANOL	1.000 Lts.

Sendo o que tinha para o momento, antecipo meus cumprimentos.

Atenciosamente

JOÃO DANIEL ALVES
Chefe da Divisão de Viação

Ilmo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras
Arapoti, Paraná

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 12001

Centro de Custo: 12001 -DIVISÃO AGRÍCOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

Ficha nº:

Número da Solicitação: 98

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	557 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	14.000,00	2,50	35.000,00
2	8411 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	8.000,00	3,13	25.040,00
3	8470 - COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	1.000,00	2,24	2.240,00
				Total Geral:	62.280,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 12 de março de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000016

Cotação de
Preços

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

Empresa		KLASS HENDRIK KOOINSTR & CIA LTDA (PARANAZAO)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	ÁLCOOL	2.12	
02	DIESEL	2.49	
03	GASOLINA	3.11	

Posto Paranaíba
KLASS H. KOOINSTR & CIA LTDA
CNPJ 02.537.128/00168
E-mail: posta@postoparanaiba.com.br
Rua: Postos Paranaíba @ Paranaíba
Posto Paranaíba - CEP 84990-000 - Arapoti - PR

Empresa		M.A. FRANCATTO & CIA LTDA (POSTO CENTRO)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	ÁLCOOL	2.37	
02	DIESEL	2.65	
03	GASOLINA	3.24	

POSTO CENTRO
MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Rua Moisés Lupion, 756 - Centro
CEP 84990-000 - Arapoti - PR

Empresa		V. GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA (AUTO POSTO HULK)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	ÁLCOOL	2,25	
02	DIESEL	2,44	
03	GASOLINA	3,07	

HULK AUTO POSTO

Empresa		CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)	
01	ÁLCOOL	2.17	
02	DIESEL	2.43	
03	GASOLINA	3.10	

POSTO CAPAL

COTOÇÃO REALIZADA EM 10/03/2014

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Empresa	BIANARA NUNES PENNA (POSTO PARANA)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)
01	ÁLCOOL	2.19
02	DIESEL	2.43
03	GASOLINA	3.08

Empresa	POSTO SAVAGEM LTDA (POSTO POTENCIAL)	
Item	Descrição	Valor Unitário (Bomba)
01	ÁLCOOL	2,29
02	DIESEL	2,57
03	GASOLINA	3,19

Assinatura do Responsável pela Cotação

COTAÇÃO REALIZADA EM 10/03/2014

MÉDIA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL

Data: 10/03/2014

ITEM	MÉDIA REALIZADA PARA LICITAÇÃO			
	POSTO	ÁLCOOL	DIESEL	GASOLINA
1	Klass H. Kooistra & Cia Ltda (Paranazão)	2,17	2,49	3,11
	M. A. Francatto & Cia Ltda (Posto Centro)	2,37	2,65	3,27
	V. Gabriel da Silva & Cia Ltda (Posto Hulk)	2,25	2,44	3,07
	Capal Cooperativa Agroindustrial	2,17	2,43	3,10
	Bianara Nunes Penna (Posto Paraná)	2,19	2,43	3,08
	Posto Savagem Ltda (Posto Potencial)	2,29	2,57	3,19
2	Média	2,24	2,50	3,13

Obs.: Preços coletados nas bombas de combustíveis dos Postos do Município, conforme comprovante (fls. 17 e 18 dos autos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000019

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

000020

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do termo de contrato.

O Processo licitatório será na modalidade de **Pregão (Registro de Preços)**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 12
DE MARÇO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 000022

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel da Silva
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15 DE JANEIRO DE 2014.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000023

Minuta do
Edital



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000024

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000025

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__-PMA

PROCESSO Nº ____/201__-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva, Adão Rodrigues da Silva, e, Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.101/13, de 10/01/2013.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as ____ h ____ min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As ____ h ____ min, do dia ____ de ____ de 201__.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000026

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 1.808.816,70(hum milhão e oitocentos e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000027

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000028

- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
 - c) o fornecimento dos combustíveis deverá ser dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria Nº 116 da agência nacional de petróleo-ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de **8km (oito quilômetros)**, tendo em vista, a economicidade temporal e monetária para a administração Pública nessa contratação.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 –



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000030

Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000031

- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
 - apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000033

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000034

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000037

- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000038

- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 15.001.2678200382.072 / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura / Operação e Manutenção do serviço Rodoviário Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 02.001.0412200362.003 / Gabinete do Prefeito / Assessoria de Gabinete e protocolo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01495 Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000039

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01496 Atenção de Média Complexidade

Dotação Orçamentária: 12.001.20.606.0022.2060 / Secretaria Municipal Agrícola / Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 11.00108.244.0002.2042 / Fundo Municipal de Assistência Social / Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Assistência Social / Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

008040

Fonte de Recurso: 01107 Salário Educação – Exercício Corrente

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01104 25%

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01103 5%

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 31128 PNATE

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da



execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000043

- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000044

- 21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE _____ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000045

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000047

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000048

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000049

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxxx**, na rua **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000052

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido **___(NOME DO SERVIDOR)___**, matrícula nº **___(Nº DA MATRICULA)___**, RG. nº **___(Nº DO RG)___**, CPF nº **___(Nº DO CPF)___**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **___(NOME DO SERVIDOR)___**, matrícula nº **___(Nº DA MATRICULA)___**, RG. nº **___(Nº DO RG)___**, CPF nº **___(Nº DO CPF)___**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **_____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000053

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	(Descrever)	(Descrever)
Natureza da Despesa:	(Descrever)	(Descrever)
Fonte de Recurso:	(Descrever)	(Descrever)

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000057

- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

000058

da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000059

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 076/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
– REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para aquisição de óleo
diesel, gasolina comum e etanol. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades da frota municipal.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/15);
- b) Cotação de preços (fls. 17/18);
- c) Autorização para o processo licitatório (fl. 20)
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 22);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 24/58).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 24/58), a presente licitação tem como objeto o registros de preços para aquisição óleo diesel, gasolina comum e etanol, visando atender as necessidades da frota municipal.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) POSTO PARANAZÃO;
- b) POSTO CENTRO;
- c) HULK AUTO POSTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

d) POSTO CAPAL.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO



000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços para aquisição óleo diesel, gasolina comum e etanol, visando atender as necessidades da frota municipal.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de abril de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000066

Edital de
Licitação



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000067

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014-PMA
PROCESSO Nº 065/2014-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014-PMA

PROCESSO Nº 065/2014-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva, Adão Rodrigues da Silva, e, Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.101/13, de 10/01/2013.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as 13h30min, do dia 30 de abril de 2014.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 14h00min, do dia 30 de abril de 2014.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 1.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário**.
- 1.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 1.808.816,70(hum milhão e oitocentos e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

000071

- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- c) o fornecimento dos combustíveis deverá ser dar em dependências próprias, conforme Art. 9º da Portaria Nº 116 da agência nacional de petróleo-ANP, distante da sede da Prefeitura Municipal de Arapoti, num raio máximo de **8km (oito quilômetros)**, tendo em vista, A economicidade temporal e monetária para a administração Pública nessa contratação.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à



habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 –**



Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000074

- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- que deixe de indicar a marca dos produtos;
 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is).
 - apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E ainda:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 10.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 10.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 10.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 10.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 10.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 10.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.**
 - 10.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 10.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



- 10.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 10.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 10.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

11. RECURSOS

- 11.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 11.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias** corridos.



- 11.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 11.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 11.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 11.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 15.001.2678200382.072 / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura / Operação e Manutenção do serviço Rodoviário Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 02.001.0412200362.003 / Gabinete do Prefeito / Assessoria de Gabinete e protocolo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01495 Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000082

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01496 Atenção de Média Complexidade

Dotação Orçamentária: 12.001.20.606.0022.2060 / Secretaria Municipal Agrícola / Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 11.00108.244.0002.2042 / Fundo Municipal de Assistência Social / Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Assistência Social / Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

000083

Fonte de Recurso: 01107 Salário Educação – Exercício Corrente

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01104 25%

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01103 5%

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 31128 PNATE

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 14.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



- d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 15.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 15.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 15.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 15.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 15.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da



execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



- 21.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 09 DE ABRIL DE 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 65/2014

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
557 COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	351.650,0000	2,5000	879.125,000

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8411 COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	293.090,0000	3,1300	917.371,700

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8470 COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	5.500,0000	2,2400	12.320,0000

Total Geral: 1.808.816,7000



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000089

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000091

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000092

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº ___/201_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000093

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, com sede na cidade de **XXXXX**, Estado **XXXX**, na rua **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXX**, **XXX**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

000095

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (), em moeda brasileira corrente, sendo:



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000096

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 15.001.2678200382.072 / Secretaria Municipal de Infra-Estrutura / Operação e Manutenção do serviço Rodoviário Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 02.001.0412200362.003 / Gabinete do Prefeito / Assessoria de Gabinete e protocolo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030100042.024 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01495 Atenção Básica

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.023 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

000097

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.026 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Saúde / Manutenção do CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01496 Atenção de Média Complexidade

Dotação Orçamentária: 12.001.20.606.0022.2060 / Secretaria Municipal Agrícola / Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuária

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 11.00108.244.0002.2042 / Fundo Municipal de Assistência Social / Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042.029 / Fundo Municipal de Assistência Social / Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01000 Ordinários (livres)

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01107 Salário Educação – Exercício Corrente

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01104 25%

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01103 5%

Dotação Orçamentária: 08.001.1236100262.083 / Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 31128 PNATE



7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000102

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000103

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000104

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Aviso de
Licitação



000105

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /Inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	65		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500126782004220733390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.808.816,70		
Data de Lançamento do Edital	09/04/2014		
Data da Abertura das Propostas	30/04/2014	Data Registro	11/04/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 18/03/2014.

60 (sessenta) dias, iniciando-se em 23/05/2014, com base no inciso II, art. 57 da Lei

23/05/2014, com base no inciso II, art. 57 da Lei

Data da assinatura: 21/03/2014.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

Nº - 048/2014-PMA

PROCESSO

Nº - 065/2014-PMA

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 30/04/2014, ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.808.816,70 (Hum milhão e oitocentos e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO - PRESENCIAL

PROCESSO

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 30/04/2014, ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

REPUBLICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO**

Nº - 040/2014-FMS

PROCESSO

Nº - 054/2014-FMS

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 22/04/2014, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REVELADORA DOS RAIOS-X VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 10.366,67 (DEZ MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO

A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 30/04/2014, ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTA DOCUMENTO.

suplementar para os fins

ESTADO DO PARANA,

mentária nº 1458/2013, nº 4.320, de 17 de março, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por função e sub-função

Valor

A

Secretaria de Infraestrutura

R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00

conta da anulação parcial, Art. 43 da Lei Federal nº 9.637/98, por função e sub-função modificadas:

Valor

RA

João Batista

R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00

publicação, revogando-se as

VOCHADLO, EM 08 DE

o melhor jornal impresso
88,27% dos castrenses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti 000108

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 065/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 048/14	Nº do Protocolo: 381
Origem (Licitante): M. A. FRANCATTO & CIA LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FROTA MUNICIPAL.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 30/04/2014 13:04:06	


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

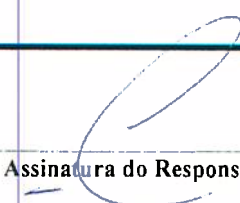
Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 065/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 048/14	Nº do Protocolo: 382
Origem (Licitante): POSTO CAPAL			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FROTA MUNICIPAL.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 30/04/2014 13:16:22	

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento

dos

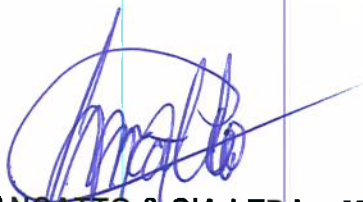
Representantes

**D E C L A R A Ç Ã O D E C U M P R I M E N T O D O S R E Q U I S I T O S D E
HABILITAÇÃO**

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014.

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 24 de Abril de 2014.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000112

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. A. FRANCATTO & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609518-3	CNPJ 09.289.096/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2008	Data de Início de Atividade 03/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MOISÉS LUPION, 756, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SERGIO FRANCATTO 177.925.419-91	700,00	SOCIO	XXXXXXX
MARCOS ANTONIO FRANCATTO 031.356.609-74	69.300,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/04/2012	Número: 20123039312	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

14/240306-7



JAGUARIAÍVA - PR, 28 de abril de 2014

Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3310402-7 / PR
Agência Regional Jaguariaíva - PR
RELATORA

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.245.719, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de “**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**” com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:



CLAÚSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente **SÉRGIO FRANCATTO**, acima qualificado, possuidor de 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 62.300 (sessenta e dois mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao sócio remanescente **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SÉRGIO FRANCATTO	700	700,00
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) dias de igual teor.



Arapoti, 10 de Abril de 2012.

Sergio Francatto
SERGIO FRANCATTO

Marcos Antonio Francatto
MARCOS ANTONIO FRANCATTO



A *X*

	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	---	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012
SOB NÚMERO: 20123039312
Protocolo: 12/303931-2, DE 11/04/2012

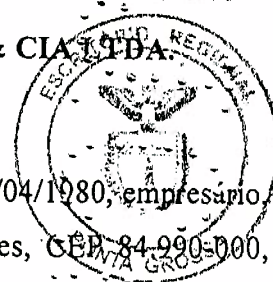
Empresa: 41.2.0609518/3
A. FRANCATTO & CIA LTDA
COMERCIAL

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta

**MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.711-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	7.000	7.000,00
SERGIO FRANCATTO	63.000	63.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- a) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- b) Comércio varejista de Lubrificantes.



000116

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Marcos Antonio Francatto

Sep. Francisco



MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁSOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

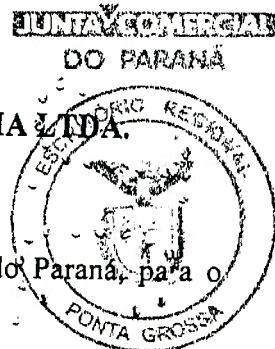


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



000118

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 04 de Novembro de 2007.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SÉRGIO FRANCATTO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	---	---



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014-PMA

Pela presente fica credenciado o Sr. ANDRE ALVAREZ, inscrito no CPF sob o nº 059.503.579-57, portador(a) da carteira de identidade nº 9.222.755-3, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PESSANHA RUMEN
Gerente Financeiro

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Rua Saladino de Castro, 746 - Arapoti/Pr - Fone: (043) 3512-1000 - CNPJ.: 78.320.397/0004-39 Insc.: 206.00499-15

capal@capal.coop.br

ESTATUTO SOCIAL**CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.**

Art. 1º A CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 19 de setembro de 1960, rege-se pelas disposições legais, pelas normas adotadas pelo Sistema Cooperativista e por esse Estatuto, tendo:

- I - sede administrativa na Rua Saladino de Castro nº 1.375, foro na Comarca de Arapoti, Estado do Paraná;
- II - área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo todo o território nacional;
- III - prazo de duração indeterminado e o exercício social coincidindo com o ano civil.

§ 1º O associado responde somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 2º O nome CAPAL é originário da sigla da razão social da cooperativa, instituída por ocasião da sua fundação, que teve como denominação social "Cooperativa Agropecuária Arapoti Ltda.", com a Sigla "CAPAL".

**CAPÍTULO II
OBJETOS SOCIAIS**

Art. 2º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

- I - a união de pessoas que se dediquem à atividade agrícola, pecuária, avícola, hortigranjeira, silvícola;
- II - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de interesse econômico de caráter comum;



1

III - a venda em comum da produção de seus associados nos mercados locais, nacionais e internacionais e a compra em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados;

IV - outras atividades de interesse comum que a Assembleia vier a definir.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

I - transportar, do local de produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados, bem como transportar bens ou produtos adquiridos ou comercializados;

II - padronizar, classificar, depositar, industrializar, comercializar, fazer expurgo de produção de seus associados, entregue na Cooperativa, inclusive dar tratamento fitossanitário e realizar pulverização aérea nas mais diversas culturas;

III - adquirir, para fornecimento a seus associados, bens de produção agropecuária, tais como: sementes, mudas, rações, fertilizantes, defensivos agrícolas, máquinas e implementos, lubrificantes, combustíveis, peças, acessórios, veículos e utilitários;

IV - adquirir, para fornecimento a seus associados, produto farmacêutico de uso veterinário, ou medicamento de uso veterinário, ou fármaco de uso veterinário;

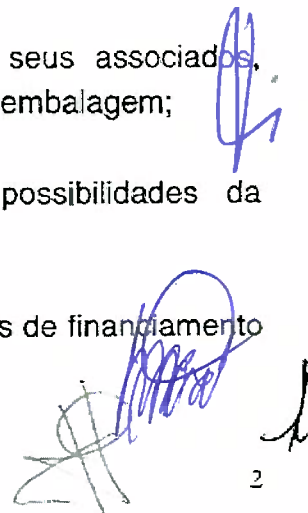
V - adquirir, para fornecimento a seus associados, produto biológico de uso veterinário, ou vacinas de uso veterinário;

VI - produzir, comercializar e fomentar a produção de sementes fiscalizadas e certificadas e mudas selecionadas;

VII - produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, industrialização e/ou embalagem;

VIII - adquirir e fornecer, segundo conveniência e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades;

IX - apoiar e encaminhar os associados para obter condições de financiamento junto às instituições de crédito;



X - fazer adiantamento em dinheiro sobre valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção, desde que as condições financeiras da Cooperativa permitam e haja aprovação do cadastro financeiro do associado;

XI - obter recursos de repasse e crédito bancário para financiar custeio e investimentos dos associados quando o interesse social o aconselhar;

XII - prestar assistência técnica aos produtores associados, com vista à aplicação de novas tecnologias, novos processos de produção, em busca de maior produtividade e rentabilidade;

XIII - manter Departamento de Assistência Técnica, visando prestar aos associados assistência nas áreas de engenharia agrônômica, engenharia civil, medicina veterinária, experimentação agropecuária, orientação, conservação de solos e outros setores necessários ao desempenho dos objetos sociais;

XIV - implantar granjas e campos experimentais e/ou demonstrativos, com vista à produção e transferência de tecnologia aos associados;

XV - promover a compra, venda e arrendamento de terra aos associados;

XVI - participar ou implementar o Cooperativismo de Crédito Rural em sua área de ação;

XVII - adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis;

XVIII - prestar serviços de assessoramento em geral;

XIX - promover reflorestamento para fins energéticos;

XX - manter centro recreativo para atender às necessidades educacionais, sociais, técnicas e esportivas;

XXI - prestar serviços de inseminação artificial e incentivar a produção e transplante de embriões, bem como a aquisição e venda de matrizes e reprodutores, promovendo a qualidade genética dos plantéis dos associados.



§ 2º A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico, técnico-educacional e social dos seus dirigentes, associados e empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§ 3º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

§ 4º A Cooperativa poderá operar com terceiros nos limites estabelecidos em Lei.

§ 5º Visando o melhoramento de seus objetos sociais, poderá a Cooperativa associar-se a outras cooperativas singulares ou centrais.

§ 6º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas, para atendimento de objetos acessórios ou complementares, mediante aprovação da Assembleia.

§ 7º A Cooperativa poderá promover, por si ou mediante convênio, assistência médica, odontológica e social, aos associados e dependentes, seus funcionários e dependentes e aos funcionários da Cooperativa e dependentes.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º Poderá associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto da Sociedade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetos sociais da Cooperativa.

Art. 4º Para associar-se, o interessado deverá preencher a proposta de admissão, anexando certidões atualizadas dos Cartórios de Distribuição da Justiça Comum, Federal e do Trabalho, das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como do Registro de Imóveis onde possua propriedades.

§ 1º O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá ou indeferirá conforme o caso, devendo o novo sócio subscrever as quotas-parte de capital, nos termos deste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 2º A subscrição das quotas-parte do capital social e assinatura do livro ou ficha de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, quando os seus antecedentes civis e criminais não o recomendarem ou quando a produção agropecuária não atender aos padrões de qualidade e as condições técnicas exigidas pela Cooperativa.

§ 1º A Cooperativa poderá recusar a admissão quando tratar-se de cônjuge de associado.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, esta deverá nomear, por escrito, o seu representante junto à Cooperativa.

§ 3º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

Art. 6º São direitos dos associados:

I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando assuntos que nelas forem tratados;

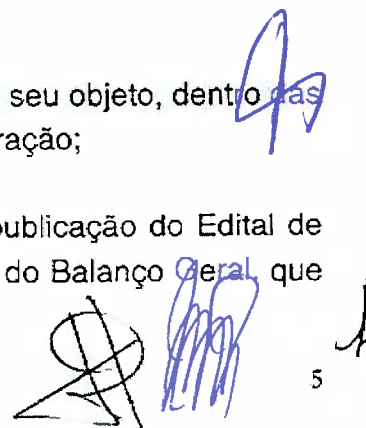
II - Propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

III - Votar e ser votado, observando o disposto nos artigos 42, 48 e 53, para membro de Comitês e Delegados nas Cooperativas Centrais;

IV - Demitir-se da Cooperativa;

V - Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto, dentro das normas operacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VI - Consultar, na sede da Cooperativa, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado;



Art. 7º São deveres e obrigações dos associados:

- I - Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, entregar a totalidade de sua produção e adquirir os insumos e serviços, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de receber e/ou não atuar neste setor de produção;
- II - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto Social, das resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III - Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultem se associar;
- IV - Pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas se o fundo de reserva do setor de atividade não for suficiente para cobri-las;
- V - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- VI - Subscriver e integralizar as quotas-parte do Capital Social, conforme estabelecido neste Estatuto e determinações da Assembleia Geral;
- VII - Contribuir no rateio dos custos, taxas de serviços e encargos operacionais;
- VIII - Reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas.

Parágrafo único A entrega da produção do associado à sua Cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Art. 8º O associado é obrigado a satisfazer, prontamente, seus compromissos para com a sociedade, conforme deliberações do Conselho de Administração, inclusive reembolsando as despesas, encargos financeiros e outras a que der causa.

Art. 9º O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

§ 1º A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o

seu desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

§ 2º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Art. 10. Os herdeiros do associado falecido, desde que consubstanciado em Formal de Partilha ou Alvará Judicial, têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto

SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do associado será unicamente a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração e não poderá ser negado;

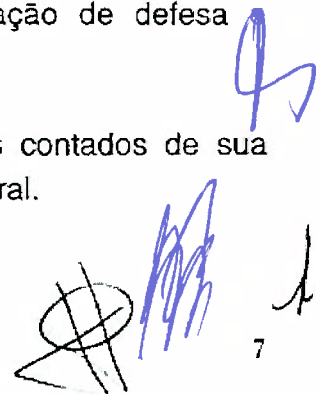
Art. 12. Será eliminado o associado que:

- I - Mantiver qualquer atividade colidente com os objetos sociais da Cooperativa;
- II - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- III - Deixar de cumprir as obrigações contratadas junto à Cooperativa;
- IV - Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social;
- V - Infringir disposições de Lei, deste Estatuto e das Resoluções e Deliberações tomadas pela Cooperativa;

§ 1º A eliminação do associado será obrigatoriamente precedida de notificação, dando-lhe prazo de 20 dias para apresentação de defesa respectivas provas.

§ 2º Da eliminação cabe recurso, no prazo de 30 dias contados de sua notificação, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:



I - Por dissolução ou falência da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de eliminação de associado e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso IV do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram.

§ 1º O associado será comunicado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

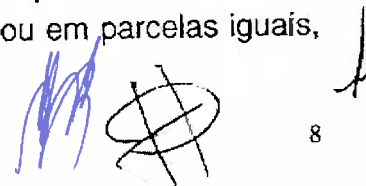
§ 2º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação será procedida através de edital, publicado em jornal de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado ou excluído nos termos do artigo 13, inciso IV poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, tem o associado o direito à restituição do Capital Social que integralizou, acrescido de sobras que tiverem sido creditadas ou a creditar, além de outros créditos em conta corrente, deduzidos os débitos porventura existentes, bem como os prejuízos apurados em Balanço Anual, para os quais haja decisão em Assembleia de serem cobertos pelos Associados.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral Ordinária do Balanço Geral do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do Capital Social de que trata este artigo, seja feita à vista ou em parcelas iguais,



mensais, semestrais ou anuais, em até 5 (cinco) anos, a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do Associado.

§ 3º Poderá ainda o Conselho de Administração limitar a restituição do Capital Social em até 20% (vinte por cento) do montante do capital integralizado, das respectivas áreas de atividade, no exercício em que se deu o desligamento, iniciando a restituição a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento do Associado.

§ 4º No caso de morte do associado, a restituição de que trata este artigo, será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial, aplicando-se porém o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º deste artigo.

§ 5º No caso de desligamento por doença grave ou invalidez permanente do associado, a restituição de que trata o § 2º deste artigo, será efetuada em uma só parcela, através de verificação da sua saúde ou condição de incapacidade, mediante apresentação de dois laudos médicos ou comprovante de aposentadoria por invalidez, emitido pelo instituto oficial de previdência.

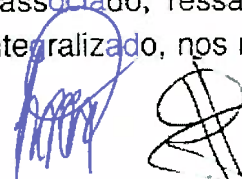
§ 6º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las em prazo maior, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 7º Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, as parcelas serão atualizadas por índice oficial indicado pelo Conselho de Administração.

§ 8º Os deveres e obrigações dos associados perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 9º No caso de readmissão do associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o associado integralizará em até doze parcelas mensais, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião do seu desligamento, atualizado por índice oficial indicado pelo Conselho de Administração.

§ 10. No caso de admissão de cônjuge de ex-associado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, deverá ser integralizado, nos moldes do



parágrafo anterior, o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa, por ocasião do desligamento do ex-associado.

§ 11. Não se incluem nas restrições do § 10 deste artigo, os casos de sucessão por morte, separação total de bens ou de invalidez permanente.

§ 12. Em situação de dificuldade financeira, poderá ser suspensa, por decisão da Assembleia Geral a devolução do capital até que se restabeleçam as condições normais da Cooperativa.

Art. 16. As demissões, eliminações e exclusões, após serem tratadas e transcritas nas atas de reunião do Conselho de Administração, serão averbadas no livro ou ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e comunicado por escrito ao demitido, eliminado, excluído ou ao(s) herdeiro(s).

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

Art. 17. O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-parte, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 1º O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia para terceiros.

§ 3º A subscrição, realização, transferência ou restituição da quota-parte será escriturada contabilmente na sua Conta Capital Social.

§ 4º A transferência de quotas-parte, total ou parcialmente, para outro associado, será feita por aprovação do Conselho de Administração e escriturada contabilmente na sua Conta Capital Social.

§ 5º O associado deve integralizar as quotas-parte à vista, em dinheiro ou ainda em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 12 (doze) meses mediante a emissão de notas promissórias a favor da Cooperativa.

§ 6º Nos ajustes periódicos de contas com associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de capital.

§ 7º A Cooperativa não distribui juros ao capital.

Art. 18. Ao ser admitido, o associado inscrito de conformidade com o art. 3º, deverá subscrever capital social mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único O capital mínimo previsto neste artigo, é integralizado em moeda corrente do país, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 19. Para efeito do aumento permanente de capital social será retido até 5% (cinco por cento) do valor bruto da produção dos associados e do fornecimento de mercadorias e insumos.

§ 1º A retenção de que trata este artigo também poderá ser fixada com base na área agrícola cultivada.

§ 2º O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o percentual a que se refere este artigo, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20. Para implementar novas atividades, serviços ou investimentos, os associados interessados deverão subscrever quotas-parte de capital, num montante necessário para satisfazer os custos dos investimentos, de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral e condições estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 21. O capital integralizado pelo associado na forma dos artigos 18, 19 e 20, será registrado e controlado administrativamente, por processamento eletrônico de dados, por setor de atividades que lhe deu origem.

§ 1º Anualmente, no encerramento do exercício social, com base no movimento quantitativo médio nos últimos 3 (três) exercícios dos produtos entregues e das mercadorias e insumos fornecidos, poderá ser estabelecido teto de capital por associado, por setor de atividade de que participe.

§ 2º O associado, cujo capital no setor, atingir o teto estabelecido, conforme o parágrafo anterior, terá a integralização de capital social no setor suspensa, a partir do exercício seguinte, voltando a integralizar assim que o valor de seu capital no setor posicionar-se abaixo do teto estabelecido.

§ 3º O associado poderá solicitar por escrito a transferência do capital integralizado de um setor, que esteja com atividade paralisada, para outro

setor em atividade, sendo que a transferência dar-se-á mediante autorização expressa do Conselho de Administração e de cooperativa central nos casos que envolvam setores cujo capital é repassado para aquela.

§ 4º O Conselho de Administração reverá, sempre que necessário, o valor do teto a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22. O associado que possuir no mínimo 64 anos, poderá solicitar a restituição do seu capital, na forma do artigo 15 e seus parágrafos, exceto do valor estabelecido no artigo 18.

Parágrafo único O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido a cada 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO V ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, e tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes da maioria.

Art. 24. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Não poderá votar ou ser votado na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 26. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 24, as Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observando intervalo de 1 (uma) hora entre as três convocações.

§ 1º Todas as convocações podem ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente os horários de cada uma delas.

§ 2º O edital de convocação será publicado em jornal, bem como comunicado por circulares aos associados e afixados em locais comumente frequentado por eles.

Art. 27. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembleia Geral "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;

II - o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III - a sequência ordinária numérica das convocações;

IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - o número de associados existentes na data da expedição do mesmo, para efeito de cálculo do número legal do "quorum" de instalação;

VI - nome(s) por extenso e respectiva(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela convocação.

Parágrafo único No caso da convocação ser feita pelos associados, o Edital será assinado no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento.

Art. 28. O "quorum" para instalação da Assembleia Geral será o seguinte: 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação; metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação; mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Art. 29. Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral, é feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 30. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, podendo ser convidados para participar da mesa os ocupantes de cargos e autoridades presentes.



13

§ 1º Na ausência ou eventuais impedimentos do Diretor Secretário, o Diretor Presidente convidará outro associado, ou terceiro para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, serão os trabalhos dirigidos e secretariados por associado designado pela Assembleia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 31. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as Contas do Exercício, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente solicitará ao plenário a indicação de um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo único Transmitida a direção dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 32. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não serão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação com os mesmos.

§ 1º Habitualmente a votação é aberta, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de ata, de forma circunstanciada, lavrada no livro próprio, sendo aceita a elaboração em folhas soltas, por sistema eletrônico de processamento de dados, lida, assinada e aprovada sempre que possível, no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 4º Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

§ 5º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 34. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês e dos Delegados nas Centrais.

Parágrafo único Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição ocorrerá no prazo máximo de trinta dias.

SEÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, entre outros, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstração das Sobras Apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas.

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e dos delegados para representação nas Cooperativas Centrais, quando for o caso.

IV - Fixação do "pro-labore" para os Diretores Executivos, bem como do valor das cédulas de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês, pelo comparecimento às respectivas reuniões, sempre que necessária a revisão ou quando não estabelecido em critérios de correção automático.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos ou enumerados no artigo 37 deste Estatuto.

Parágrafo único É vedado aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal votar as matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

SEÇÃO III ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 37. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto Social;

II - Fusão, Incorporação ou Desmembramento;

III - Mudança do objeto da sociedade;

IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

V - Prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV REUNIÕES PREPARATÓRIAS ÀS ASSEMBLEIAS (PRÉ-ASSEMBLEIAS)



Art. 38. Antecedendo a realização da Assembleia Geral Ordinária, a Cooperativa poderá realizar reuniões preparatórias de esclarecimento, nas quais serão apresentadas as demonstrações contábeis, o plano de atividades por setor e outros assuntos de interesse.

Parágrafo único Não será conferido poder decisório às reuniões preparatórias.

Art. 39. As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, especificando as datas e locais de sua realização.

Art. 40. Serão apresentados nas reuniões preparatórias o Balanço Geral da Cooperativa, Demonstrativo das Sobras ou Perdas, proposta de destinação dos resultados e outros itens de interesse da Unidade.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

Art. 41. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, composto de uma Diretoria Executiva com 3 (três) membros, mais 4 (quatro) Conselheiros vogais efetivos e 4 (quatro) suplentes.

I - A Diretoria Executiva é formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, eleitos, cujas atribuições são definidas neste Estatuto.

II - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral e afins em linha reta até o 1º (primeiro) grau.

Parágrafo único A Diretoria Executiva será assessorada por executivo contratado, que exercerá, mediante instrumento de mandato, a função de superintendente.

Art. 42. Para integrar a chapa à administração da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá:

- I - Ser associado há mais de 4 anos;
- II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;
- III - Apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal, de tributos estadual e federal e de protestos dos cartórios distribuidores das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades;
- IV - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

Art. 43. É obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

Art. 44. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, estando proibida a representação e sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes;
- III - As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, sendo permitida a elaboração em folhas soltas através do sistema eletrônico de processamento de dados, lidas, aprovadas e assinadas, sempre que possível, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º Nos impedimentos de até 60 (sessenta) dias e no caso de vacância, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo Secretário e o Diretor Secretário por um Conselheiro Vogal, indicado pelo Conselho de Administração, sendo que em casos especiais em que o prazo supere 60 (sessenta) dias, o afastamento se dará por autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 2º Se ficarem vagas, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Diretor Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar no prazo de 30 dias a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do membro substituído.

§ 4º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano.

Art. 45. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para a realização das operações e serviços da Cooperativa, controlar os resultados, e ainda:

I - administrar a sociedade e programar as operações e serviços;

II - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição da Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a Sociedade;

III - contratar executivos de comprovada competência profissional para as funções gerenciais;

IV - deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

V - deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;

VI - zelar pelo cumprimento da lei cooperativista e outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

VII - autorizar a contratação de serviços independentes de auditoria;

VIII - autorizar a realização de contratos, convênios com órgãos oficiais ou particulares para a prestação ou recebimentos de assistência social, técnica, educacional, financeira ou outros de interesse da Cooperativa;

IX - autorizar a contratação de obrigações, aquisições, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, de financiamento com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário e assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou

ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevações de crédito, reforço, remissão ou substituição de operação;

X - estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;

XI - deliberar sobre o orçamento anual de receitas e despesas, por setores da Cooperativa, determinando o percentual e valores para o rateio dos custos operacionais;

XII - fixar critérios para a liberação de verbas, empréstimos e adiantamentos aos associados, por conta da produção entregue ou a entregar;

XIII - estabelecer normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancete da contabilidade e demonstrativos específicos;

XIV - determinar a taxa destinada a cobrir as despesas da sociedade, bem como os encargos financeiros incidentes nas operações com os associados, em razão dos custos de captação e outros suportados pela Cooperativa, além de outros que se fizerem necessários;

XV - estabelecer normas para o funcionamento da Cooperativa;

§ 1º O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da Superintendência para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 2º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão consubstanciadas nas atas de reunião do órgão, podendo ser baixadas em forma de resoluções internas.

§ 3º Os cheques serão assinados sempre por duas pessoas, que poderão ser:

I - o Diretor Presidente e outro Diretor Executivo ou um procurador;

II - um Diretor Executivo e outro Diretor Executivo ou um procurador;

III - dois procuradores, desde que um deles seja o Superintendente.

Art. 46. Compete à Diretoria Executiva realizar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

I - Ao Diretor Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) presidir o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, supervisionando seus atos administrativos;
- b) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Superintendente;
- c) assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador;
- d) assinar, em conjunto com outro Diretor Executivo ou procurador, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais;
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- g) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade; O parecer do Conselho Fiscal; Plano anual de atividades da Cooperativa.
- h) outorgar procuração com a clausula *ad judicium*;
- i) outorgar demais instrumentos de procuração, em conjunto com outro Diretor Executivo;
- j) participar facultativamente, das reuniões dos comitês e comissões.

II - Ao Diretor Vice-Presidente da Cooperativa cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente;

b) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e na vacância, na forma estabelecida no art. 44, § 1º;

c) assinar, juntamente com o Diretor Presidente, Diretor Secretário ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "c" e "d" do art. 46 desse Estatuto.

III - Ao Diretor Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) secretariar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes aos atos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;

b) Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente ou ainda com um procurador, os papéis e documentos referidos nas alíneas "c" e "d" do art. 46 desse Estatuto.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 47. A Administração da sociedade é, nos termos da lei, fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes;

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau e afins em linha reta até o 1º (primeiro) grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 48. Para integrar a chapa ao Conselho Fiscal, o associado deverá:

I - Ser associado há mais de 3 (três) anos;

II - Não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;

III - Apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos, bem como dos registros de imóveis onde possua propriedades;

IV - Não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

Art. 49. O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições, que poderão ser complementadas em Regimento Interno:

I - Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) membros efetivos;

II - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para a lavratura da ata;

III - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

IV - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, poderão ser convidados os Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando para suprir a falta do titular;

V - Na ausência do Coordenador ou Secretário, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

VI - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio e assinada em cada reunião pelos 3 (três) Conselheiros presentes;

Parágrafo único Perderá automaticamente o cargo o membro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 50. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal o restante dos seus membros ou o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento, no prazo de 30 dias.

Art. 51. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

II - verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

III - verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários, e ainda se estão proporcionais à produção entregue na Cooperativa e/ou capacidade produtiva do associado;

IV - verificar se os associados estão cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;

V - verificar se a Cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;

VI - verificar se o recebimento dos créditos da Cooperativa é feito com regularidade;

VII - verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;

VIII - certificar-se de que o Conselho de Administração reúne-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

IX - certificar-se da exigência ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como junto aos órgãos cooperativistas;

X - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

XI - examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração e emitir parecer para a Assembleia Geral;

XII - convocar a Assembleia Geral, ocorrendo motivos graves e urgentes;



XIII - dar conhecimento ao Conselho de Administração e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.

Parágrafo único Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração a contratação de assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria independente e da auditoria interna, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO III DOS DELEGADOS

Art. 52. Delegados eleitos em Assembleia Geral, em número e para período disciplinado por esta, representarão a Cooperativa nas Cooperativas Centrais ou em outras entidades em que tiver representação.

Art. 53. O Delegado eleito nos termos do artigo anterior deverá:

- I - ser associado há mais de 5 (cinco) anos;
- II - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;
- III - não estar com débitos vencidos na Cooperativa.

Art. 54. Os delegados serão escolhidos preferencialmente entre os participantes e, dentro do possível, na proporcionalidade dos segmentos de atividade que a Cooperativa mantiver nas Centrais.

Parágrafo único Nas Cooperativas Centrais o Diretor Presidente da Cooperativa é indicado como delegado nato.

Art. 55. Compete aos delegados representar a Cooperativa nas Cooperativas Centrais para a qual foram eleitos, e no desempenho de suas atividades deverão:

- I - realizar, no mínimo, uma reunião trimestral na Cooperativa para análise e acompanhamento da situação econômico-financeira da Cooperativa Central;

II - realizar reunião na Cooperativa, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, da Assembleia Geral das Cooperativas Centrais, para uma análise dos assuntos em pauta no Edital de Convocação;

III - apoiar as decisões tomadas por maioria nas reuniões que antecedem as Assembleias Gerais das Cooperativas Centrais, a serem apresentadas como posição única da Cooperativa;

IV - participar de todas as Assembleias Gerais na Cooperativa Central para as quais foram eleitos e, na impossibilidade, comunicar por escrito à secretaria da Cooperativa, com antecedência de 3 (três) dias, no mínimo, para a devida convocação do respectivo suplente;

V - realizar o intercâmbio formal e frequente de informações entre as Cooperativas Centrais das quais ocupem cargo nas Diretorias e/ou Conselho de Administração com os órgãos de administração da Cooperativa.

Parágrafo único As reuniões previstas nos incisos I e II deste artigo serão convocadas pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

SEÇÃO IV DOS COMITÊS

Art. 56. Com o objetivo de promover a difusão do cooperativismo, a capacitação do associado e servir de órgãos de representação de classe dos associados e consultivo da administração, a Cooperativa poderá manter o seu quadro social organizado em comitês, sendo:

I - comitê de Agricultores;

II - comitê de Bovinocultores;

III - comitê de Avicultores;

IV - comitê de Suinocultores;

V - e outros Comitês estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os comitês, mediante aprovação do Conselho de Administração, podem formar sub-comitês, para tratar de atividades e assuntos específicos.

§ 2º Os comitês de associados são órgãos de apoio consultivo e de proposição dos setores que representam junto ao Conselho de Administração, desprovidos de poder decisório.

Art. 57. Cada comitê de produtores terá até 10 (dez) representantes eleitos nas pré-assembleias, por atividade dos produtores.

§ 1º A duração do mandato dos membros do comitê é de 3 (três) anos, sendo livre a reeleição.

§ 2º Na hipótese de vacância no comitê, será eleito substituto na primeira reunião ou pré-assembleia de produtores a ser realizada após vagar o cargo, para completar o mandato do substituído.

Art. 58. Nas pré-assembleias que antecederem as eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal, os associados poderão indicar através de voto direto e secreto, nomes para composição das chapas.

Art. 59. Os comitês reger-se-ão pelas seguintes disposições, que poderão ser completadas em Regimento Interno:

I - em sua primeira reunião após a indicação de novos membros, escolherão entre si, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um Secretário para a lavratura de relatórios;

II - na ausência do Coordenador ou do Secretário, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

III - reunir-se-ão em dia e hora previamente marcadas, para tratarem do andamento das atividades, bem como de avaliação das proposições a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

IV - os relatórios das reuniões serão encaminhados ao Conselho de Administração na semana subsequente à realização da reunião.

Art. 60. Na qualidade de órgãos de apoio e de proposições, compete aos comitês as seguintes atribuições:

I - promover sempre maior integração entre o quadro associativo e a administração da Cooperativa;

- II - difundir entre os associados os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;
- III - identificar problemas e oportunidades dentro dos setores que representam, indicando ao Conselho de Administração as soluções pertinentes;
- IV - atuar no intercâmbio objetivo de informações entre os associados que representam e o Conselho de Administração, objetivando estimular o desenvolvimento da atividade de forma planejada e integrada;
- V - atuar junto ao segmento que representa, buscando integrar a necessidade de aumento da capacidade de industrialização, de mercado e produção no campo, propondo ao Conselho de Administração metas operacionais e planos de expansão integrada da atividade;
- VI - opinar pela adoção de medidas sanitárias e fitossanitárias exigidas pelas autoridades competentes ou por regulamento interno da Cooperativa, consideradas necessárias à obtenção de bons resultados e, se preciso, sugerir ao Conselho de Administração sanções em caso de não atendimento;
- VII - buscar sempre a difusão de melhores técnicas e métodos a serem aplicados pelos produtores associados, mantendo para isso estreitas ligações com a assistência técnica, bem como com órgãos de pesquisas públicos ou privados.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 61. Apenas os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Art. 62. A chapa concorrente a cargos do Conselho de Administração poderá contar, preferencialmente, com representantes de cada atividade, agrícola, suinícola, avícola e pecuária leiteira.

Art. 63. A chapa deverá ser protocolada na secretaria da Cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia e deverá contar com o apoio, através de assinaturas na chapa, de pelo menos 5% (cinco por cento) dos associados.

§ 1º No caso de chapa formada pelos membros indicados nas pré- assembleias, serão dispensadas as assinaturas na chapa, referidas neste artigo.

§ 2º O registro obedecerá a rigorosa ordem de entrada dos requerimentos, que serão protocolados na secretaria da Cooperativa, constando dia e hora da recepção.

Art. 64. Não serão registradas as chapas que:

I - apresentarem nome de candidato que já figura, para qualquer cargo, em chapa devidamente registrada;

II - não cumprirem os requisitos relacionados nos artigos 42 e 48;

III - não indicarem nome para todos os cargos a serem preenchidos.

Art. 65. A eleição é através de voto secreto, salvo deliberação em contrário da própria Assembleia Geral.

Art. 66. O processo será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta de um representante do Conselho de Administração e um representante do Conselho Fiscal indicados pelos respectivos órgãos e um funcionário administrativo indicado em consenso entre o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Parágrafo único Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao respectivo pleito.

Art. 67. Competirá à Comissão Eleitoral receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembleia Geral.

§ 1º A Comissão Eleitoral, através de seu coordenador, assumirá condução da Assembleia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§ 2º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptora e apuradora de votos.

Art. 68. A chapa para o Conselho de Administração deverá ser composta de 3 (três) membros que integrarão a Diretoria Executiva, sendo um Diretor Presidente, um

Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Secretário, 4 (quatro) Conselheiros Vogais Efetivos e 4 (quatro) Suplentes.

Art. 69. A chapa para o Conselho Fiscal deverá ser composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 70. Na hipótese de nenhuma chapa alcançar maioria absoluta dos votos, os trabalhos serão interrompidos por 15 (quinze) minutos e, em seguida, nova votação será realizada.

§ 1º Nesta segunda votação concorrerão apenas a duas chapas mais votadas.

§ 2º Na hipótese de nenhuma chapa atingir a maioria absoluta, será convocada uma nova Assembleia Geral dentro de trinta dias, com a apresentação de novas chapas, dentro do que estabelece o processo eleitoral.

§ 3º O procedimento do § 2º também será adotado em caso de chapa única que não alcançar maioria absoluta dos votos.

CAPÍTULO VIII BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E FUNDOS

Art. 71. O balanço geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único Os resultados são apurados separadamente, por setor, através de estrutura contábil setorializada.

Art. 72. As despesas e custos da Cooperativa por setor, administrativos e operacionais diretos e indiretos, são cobertas mediante rateio entre os associados que participaram dos serviços que lhe deram causa, na razão proporcional do volume de operações que mantiveram com a Cooperativa.

Art. 73. As sobras apuradas no exercício, depois de deduzidos os valores destinados aos fundos legais e estatutários, serão levadas à Assembleia Geral para deliberação e destinação.

§ 1º Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem de associados com a Cooperativa, poderá ser retido, total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

§ 2º Quando a Assembleia Geral optar pelo rateio entre os associados, será obedecida a proporcionalidade dos serviços usufruídos no respectivo setor no período, salvo outra forma deliberada pela Assembleia Geral.

§ 3º O rateio das sobras entre os associados obedecerá a proporcionalidade da fruição dos serviços no respectivo setor, salvo outra forma de destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Art. 74. As perdas de cada exercício, apuradas em balanço por setor, serão cobertas com o saldo dos Fundos de Reserva.

Parágrafo único Sendo insuficientes os Fundos de Reserva, as perdas serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral, na proporção da fruição dos serviços, observando-se o disposto no artigo 72.

Art. 75. As sobras ou perdas apuradas nas Centrais e repassadas à Cooperativa, por decisão da Assembleia Geral daquelas, serão rateadas entre os associados participantes nas atividades que lhe deram causa, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral da Cooperativa.

Art. 76. A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I – Fundo de Reserva, destinado a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, formado por:

- a) 10% (dez por cento), no mínimo, das sobras apuradas no Balanço Geral do Exercício;
- b) créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, formado por:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, das sobras apuradas no balanço do exercício;
- b) os resultados de operações com não associados;

c) os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativa;

d) doações sem destinação especial.

III - Fundo de Expansão e Investimento, destinado ao desenvolvimento e expansão das atividades da cooperativa, constituído por 50% (cinquenta por cento) das sobras líquidas apuradas em cada exercício.

Parágrafo único O FATES poderá ser aplicado pela Cooperativa através de convênios com entidades de pesquisa e extensão, no desenvolvimento do processo da autogestão, coordenado pela organização estadual de representação das Cooperativas, bem como em treinamentos e cursos para associados e funcionários.

Art. 77. A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com destinação específica, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX LIVROS

Art. 78. A Cooperativa deverá manter escriturados, rigorosamente em dia, os livros seguintes:

I - De Matrícula;

II - De Atas de Assembleias Gerais;

III - De Atas de Reuniões do Conselho de Administração;

IV - De Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;

V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;

VI - Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou controle via sistema eletrônico de processamento de dados.

Art. 79. No livro ou ficha de matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - O nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;

III - Conta-corrente das suas quotas-parte do Capital Social.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 80. A Cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido a alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 81. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. O liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. Os fundos referidos nos incisos I, II e III do artigo 76, são indivisíveis entre associados, mesmo em caso de liquidação da Cooperativa, quando esses fundos terão, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.

Parágrafo único O fundo a que se refere o inciso I, do artigo 76, em caso de extinção de um ou mais setores, será incorporado a outro ou a outros fundos de reserva, mediante proposta do Conselho de Administração a ser aprovada pela Assembleia Geral.


Art. 83. Os mandatos dos Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais perdurarão até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que eleger seus substitutos.

Art. 84. Os Conselheiros e Diretores que postularem cargos públicos eletivos deverão desincompatibilizar-se de suas funções com antecedência de pelo menos 4 (quatro) meses.


Art. 85. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

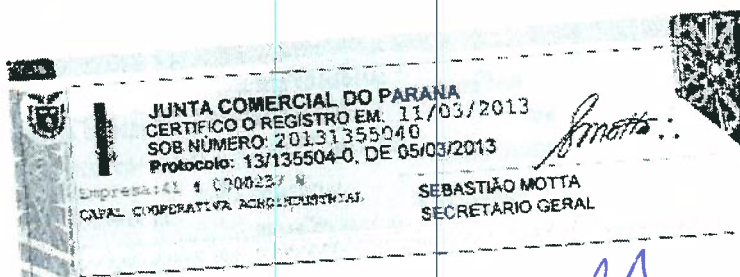
Certificamos, na condição de Diretor Presidente e Diretor Secretário, respectivamente, da Capal Cooperativa Agroindustrial, que o presente Estatuto Social é cópia fiel de sua consolidação objeto da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

ARAPOTI - PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.


 ERIK BOSCH
 DIRETOR PRESIDENTE

Arapoti - PR, 15 de fevereiro de 2013.


 SEBASTIÃO MOTTA
 DIRETOR SECRETÁRIO



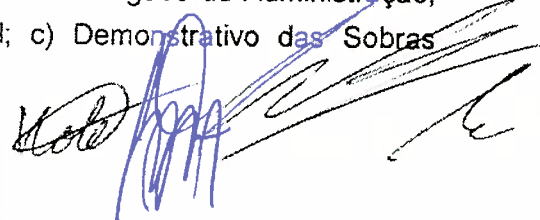
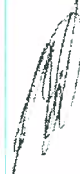
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

NIRE 41 4 0000257-8

CNPJ 78.320.397/0001-96

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), às 16h (dezesseis horas), em terceira e última convocação, no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro nº 1.710, Centro, nesta cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84990-000, reuniram-se os Cooperados da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL em Assembleia Geral Ordinária, convocada através de Edital de Convocação publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição do dia 07 (sete) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), e no Jornal de Arapoti, edição do dia 08 (oito) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), afixado nas dependências da Cooperativa mais comumente freqüentadas pelos Cooperados, e divulgado no Informativo Semanal da CAPAL nos dias 07 (sete) e 14 (quatorze) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze). O Senhor Presidente, Erik Bosch, deu início aos trabalhos e solicitou a mim, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, que informasse o quorum dos Cooperados presentes na Assembleia, o que fiz informando a presença de 03 (três) associados com direito a voto em primeira convocação, 04 (quatro) associados com direito a voto em segunda convocação, 37 (trinta e sete) associados com direito a voto em terceira convocação, declarando, portanto, haver quorum para instalação da Assembleia em terceira convocação. O Senhor Presidente proferiu uma oração de agradecimento e deu como aberta oficialmente a Assembleia, passando a compor a mesa dos trabalhos as seguintes pessoas: Erik Bosch, Diretor Presidente; Renee van der Goot, Diretor Vice-Presidente; Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário; Adriaan Frederik Kok, Conselheiro Fiscal; Luiz Antônio Franco, representando a Nardon, Nasi - Auditores Independentes S/S; Gerson José Laueremann, Gerente de Monitoramento e Autogestão, representando a OCEPAR. Na seqüência, o Senhor Presidente solicitou a mim, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, para fazer a leitura do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, o que fiz nos seguintes termos: O Presidente da **CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados, cujo número nesta data é de 1.582 (um mil e quinhentos e oitenta e dois), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), no Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro nº 1.710, Centro, nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em 1ª Convocação, às 14 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª Convocação às 15 horas, sendo o *quorum* metade mais 1 (um) dos associados, ou ainda em 3ª e última Convocação, às 16 horas, com o *quorum* mínimo de 10 (dez) associados para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1) Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, abrangendo: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das Sobras



Apuradas; d) Parecer da Auditoria Externa; e) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação das Sobras Apuradas; 3) Orçamento para 2014; 4) Fixação da taxa para Fundação ABC; 5) Retificação da taxa DAT; 6) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 7) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 8) Eleição dos representantes das Comissões Setoriais; 9) Eleição dos representantes junto a Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. - CCLPL; 10) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração. Fiscal e das cédulas de presenças das Comissões Setoriais; 11) Autorização para a Cooperativa obter créditos de qualquer natureza e valor, para onerar bens móveis ou imóveis e prestar fiança, em operações próprias e de terceiros; 12) Limite para operações de crédito; 13) Encerramento. Arapoti, 04 de fevereiro de 2014. Erik Bosch - Diretor Presidente. Passou, então, o Senhor Presidente, ao primeiro item da ordem do dia - **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**. O Senhor Presidente apresentou sua mensagem aos cooperados, e a seguir solicitou autorização à Assembleia para que o Senhor Adilson Roberto Fuga, Superintendente da Cooperativa, passasse a apresentar o Relatório da Gestão, tendo sido devidamente aprovada pela Assembleia esta indicação. Tomando a palavra, o Senhor Adilson Roberto Fuga fez a apresentação do **RELATÓRIO DA GESTÃO**, abordando a análise do desempenho, os principais investimentos e a situação financeira, tudo de conformidade com os números por ele apresentados e que estão retratados no relatório da gestão de posse de cada associado presente à Assembleia e consolidados no balanço patrimonial. A seguir fez a apresentação do Balanço Geral e do Demonstrativo das Sobras ou Perdas Apuradas, os quais foram amplamente discutidos e explicados, item a item, e esclarecidas todas as dúvidas. Os números do balanço patrimonial e da demonstração das sobras e perdas são os seguintes: **BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012 (Em Reais)**. **ATIVO - CIRCULANTE**: Ano 2013 = R\$ 276.176.092,22; Ano 2012 = R\$ 221.762.994,26; **DISPONIBILIDADES**: Ano 2013 = R\$ 101.308.963,04; Ano 2012 = R\$ 76.501.885,86; **Caixa**: Ano 2013 = R\$ 373.028,89; Ano 2012 = R\$ 832.956,98; **Bancos Conta Movimento**: Ano 2013 = R\$ 4.502.374,78; Ano 2012 = R\$ 2.345.127,36; **Aplicações Financeiras**: Ano 2013 = R\$ 96.433.559,37; Ano 2012 = R\$ 73.323.801,52; **CRÉDITOS**: Ano 2013 = R\$ 97.193.128,56; Ano 2012 = R\$ 75.700.818,89; **Associados (NE 4)**: Ano 2013 = R\$ 70.881.112,15; Ano 2012 = R\$ 50.462.715,74; **Terceiros (NE 5)**: Ano 2013 = R\$ 26.301.732,27; Ano 2012 = R\$ 23.958.878,77; **Empresas Ligadas (NE 6)**: Ano 2013 = R\$ 1.000,00; Ano 2012 = R\$ 1.000,00; **Aplicações Financeiras**: Ano 2013 = R\$ 0,00; Ano 2012 = R\$ 1.075.012,95; **Depósitos Bloqueados**: Ano 2013 = R\$ 9.284,14; Ano 2012 = R\$ 203.211,43; **ESTOQUES (NE 7)**: Ano 2013 = R\$ 77.294.400,81; Ano 2012 = R\$ 69.334.536,67; **DESPESAS DO EXERCÍCIO DE SEGUINTE**: Ano 2013 = R\$ 379.599,81; Ano 2012 = R\$ 225.752,84; **NÃO CIRCULANTE**: Ano 2013 = R\$ 133.288.060,13; Ano 2012 = R\$ 95.003.150,63; **Realizável a Longo Prazo**: Ano 2013 = R\$ 4.022.233,08; Ano 2012 = R\$ 1.520.438,35; **Associados (NE 4)**: Ano 2013 = R\$ 402.156,58; Ano 2012 = R\$ 402.156,58; **Tributos a Recuperar (NE 5)**: Ano 2013 = R\$ 485.902,63; Ano 2012 = R\$ 477.900,35; **Empresas Ligadas (NE 6)**: Ano 2013 = R\$ 2.856.070,18; Ano 2012 = R\$ 400.000,00; **Depósitos Judiciais**: Ano 2013 = R\$ 245.704,84;

Adilson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ano 2012 = R\$ 207.982,57; **Outros Créditos:** Ano 2013 = R\$ 32.398,85; Ano 2012 = R\$ 32.398,85; **INVESTIMENTOS (NE 9):** Ano 2013 = R\$ 10.317.014,74; Ano 2012 = R\$ 4.409.077,87; **Sociedades Cooperativas:** Ano 2013 = R\$ 9.165.514,74; Ano 2012 = R\$ 3.257.577,87; **Outros Investimentos:** Ano 2013 = R\$ 1.151.500,00; Ano 2012 = R\$ 1.151.500,00; **IMOBILIZADO (NE 10):** Ano 2013 = R\$ 118.948.812,31; Ano 2012 = R\$ 89.073.634,41; **TOTAL DO ATIVO:** Ano 2013 = R\$ 409.464.152,35; Ano 2012 = R\$ 316.766.144,89. **PASSIVO – CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 130.672.890,53; Ano 2012 = R\$ 84.716.968,75; **Associados (NE 11):** Ano 2013 = R\$ 37.493.885,33; Ano 2012 = R\$ 22.106.802,13; **Tributos e Contribuições (NE 12):** Ano 2013 = R\$ 1.356.180,06; Ano 2012 = R\$ 917.245,79; **Fornecedores:** Ano 2013 = R\$ 18.724.392,37; Ano 2012 = R\$ 11.361.922,21; **Adiantamentos de Clientes:** Ano 2013 = R\$ 3.398.988,30; Ano 2012 = R\$ 5.646.120,68; **Contas a Pagar (NE 13):** Ano 2013 = R\$ 4.105.086,25; Ano 2012 = R\$ 9.665.711,70; **Instituições Financeiras (NE 14):** Ano 2013 = R\$ 53.099.041,31; Ano 2012 = R\$ 30.185.250,67; **Provisão para Férias:** Ano 2013 = R\$ 1.376.003,47; Ano 2012 = R\$ 1.193.077,20; **Outras Provisões (NE 15):** Ano 2013 = R\$ 11.119.313,44; Ano 2012 = R\$ 3.640.838,37; **NÃO CIRCULANTE:** Ano 2013 = R\$ 75.229.133,74; Ano 2012 = R\$ 59.106.462,08; **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:** Ano 2013 = R\$ 75.229.133,74; Ano 2012 = R\$ 59.106.462,08; **Contas a Pagar (NE 13)** Ano 2013 = R\$ 376.766,79; Ano 2012 = R\$ 0,00; **Instituições Financeiras (NE 14):** Ano 2013 = R\$ 48.340.175,24; Ano 2012 = R\$ 36.185.400,73; **Provisão para Contingências:** Ano 2013 = R\$ 26.512.191,71; Ano 2012 = R\$ 22.921.061,35; **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Ano 2013 = R\$ 203.562.128,08; Ano 2012 = R\$ 172.942.714,06; **Capital Social (NE 16):** Ano 2013 = R\$ 27.457.879,04; Ano 2012 = R\$ 23.383.267,96; **Reservas de Capital - Subvenção para Investimentos:** Ano 2013 = R\$ 98.852,00; Ano 2012 = R\$ 98.852,00; **Reserva de Reavaliação:** Ano 2013 = R\$ 9.167.613,24; Ano 2012 = R\$ 9.458.415,35; **Reservas de Sobras:** Ano 2013 = R\$ 154.705.431,69; Ano 2012 = R\$ 131.393.326,30; **Reserva Legal:** Ano 2013 = R\$ 21.783.982,07; Ano 2012 = R\$ 18.218.131,60; **RATES:** Ano 2013 = R\$ 32.807.814,41; Ano 2012 = R\$ 30.393.491,08; **Reserva para Expansão e Investimento:** Ano 2013 = R\$ 100.113.635,21; Ano 2012 = R\$ 82.781.703,62; **SOBRA À DISPOSIÇÃO DA AGO:** Ano 2013 = R\$ 12.132.352,11; Ano 2012 = R\$ 8.608.852,45; **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Ano 2013 = R\$ 409.464.152,35; Ano 2012 = R\$ 316.766.144,89.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, as quais foram devidamente lidas e demonstradas quanto a seus números à Assembleia Geral, que dispensou a transcrição das mesmas. **DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E 2012 (EM REAIS) – INGRESSOS E RECEITA OPERACIONAL BRUTA:** Ano 2013 = R\$ 769.744.795,13; Ano 2012 = R\$ 571.715.589,88. **Ingressos e Receitas da Agricultura:** Ano 2013 = R\$ 547.677.020,01; Ano 2012 = R\$ 395.446.551,36; **Ingressos e Receitas da Pecuária:** Ano 2013 = R\$ 206.769.749,16; Ano 2012 = R\$ 162.862.452,43; **Ingressos e Receitas de Outros Setores:** Ano 2013 = R\$ 16.432.164,93; Ano 2012 = R\$ 14.212.700,37; (-) **Taxa Capital:** Ano 2013 = (-) R\$ 1.134.138,97; Ano 2012 = (-) R\$ 806.114,28. **DEDUÇÕES:**

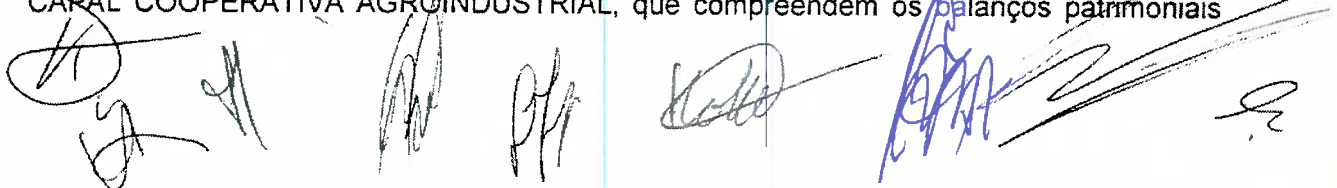
Brutano

[Handwritten signatures and initials]

Devoluções de Ingressos e de Receitas de Vendas: Ano 2013 = (-) R\$ 6.650.804,57; Ano 2012 = (-) R\$ 3.530.262,83. **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES:** Ano 2013 = (-) R\$ 4.448.489,48; Ano 2012 = (-) R\$ 950.343,76. **ICMS:** Ano 2013 = (-) R\$ 4.447.622,23; Ano 2012 = (-) R\$ 947.987,77; **ISS:** Ano 2013 = (-) R\$ 867,25; Ano 2012 = (-) R\$ 2.355,99. **INGRESSOS E RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA:** Ano 2013 = R\$ 758.645.501,08; Ano 2012 = R\$ 567.234.983,29. **DISPÊNDIOS E CUSTOS DE INGRESSOS DE RECEITAS DE VENDAS:** Ano 2013 = (-) R\$ 696.208.720,64; Ano 2012 = (-) R\$ 519.306.874,01. **SOBRA E LUCRO BRUTO:** Ano 2013 = R\$ 62.436.780,44; Ano 2012 = R\$ 47.928.109,28. **DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS:** Ano 2013 = (-) R\$ 26.643.303,98; Ano 2012 = (-) R\$ 21.932.927,08; **Dispêndios e Despesas Administrativas:** Ano 2013 = (-) R\$ 12.116.042,55; Ano 2012 = (-) R\$ 10.107.658,61; **Dispêndios e Despesas Comerciais:** Ano 2013 = (-) R\$ 2.091.019,83; Ano 2012 = (-) R\$ 1.106.011,97; **Dispêndios e Despesas Tributárias:** Ano 2013 = (-) R\$ 748.754,52; Ano 2012 = (-) R\$ 395.700,66; **Dispêndios e Despesas Técnicas:** Ano 2013 = (-) R\$ 8.909.518,33; Ano 2012 = (-) R\$ 7.043.577,55; **Outros Ingressos (Dispêndios) Operacionais:** Ano 2013 = R\$ 294.909,18; Ano 2012 = R\$ 233.299,58; **Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa:** Ano 2013 = R\$ 227.450,32; Ano 2012 = R\$ 821.697,44; **Provisão para Contingências:** Ano 2013 = (-) R\$ 3.591.130,36; Ano 2012 = (-) R\$ 4.623.662,89; **Realização de Reserva de Reavaliação:** Ano 2013 = R\$ 290.802,11; Ano 2012 = R\$ 288.687,58. **RESULTADO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS:** Ano 2013 = R\$ 463.563,40; Ano 2012 = R\$ 2.127.922,60; **Ingressos e Receitas Financeiras:** Ano 2013 = R\$ 7.986.816,15; Ano 2012 = R\$ 10.291.691,95; **Dispêndios e Despesas Financeiras:** Ano 2013 = (-) R\$ 7.523.252,75; Ano 2012 = (-) R\$ 8.163.769,35. **SOBRA E LUCRO DO EXERCÍCIO:** Ano 2013 = R\$ 36.257.039,86; Ano 2012 = R\$ 28.123.104,80; **Imposto de Renda:** Ano 2013 = (-) R\$ 643.505,05; Ano 2012 = (-) R\$ 897.183,19; **Contribuição Social:** Ano 2013 = (-) R\$ 153.342,00; Ano 2012 = (-) R\$ 331.753,11. **SOBRA E LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:** Ano 2013 = R\$ 35.460.192,81; Ano 2012 = R\$ 26.894.168,50. **DESTINAÇÃO LEGAL E ESTATUTÁRIA "AD REFERENDUM" DA AGO:** **Reserva Legal:** Ano 2013 = R\$ 3.466.386,32; Ano 2012 = R\$ 2.459.672,13; **RATES:** Ano 2013 = R\$ 2.529.522,79; Ano 2012 = R\$ 3.527.283,28; **Reserva para Expansão e Investimento:** Ano 2013 = R\$ 17.331.931,59; Ano 2012 = R\$ 12.298.360,64; **Sobra à Disposição da AGO:** Ano 2013 = R\$ 12.132.352,11; Ano 2012 = R\$ 8.608.852,45. **TOTAIS:** Ano 2013 = R\$ 35.460.192,81; Ano 2012 = R\$ 26.894.168,50.

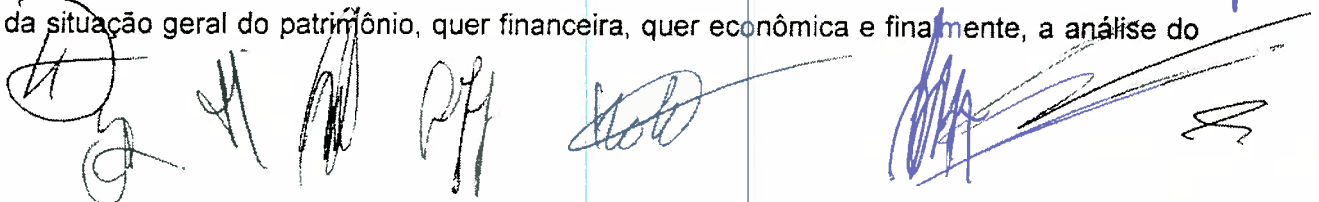
Finda a apresentação, o Senhor Presidente Erik Bosch retomou a palavra e solicitou ao Senhor Luiz Antônio Franco, auditor da Nardon, Nasi - Auditores Independentes S/S, que fizesse a leitura do **PARECER DA AUDITORIA EXTERNA**, o que foi feito, sendo reconhecida a exatidão dos números apresentados, de acordo com os princípios contábeis e testes efetuados. O Parecer tem o seguinte teor: **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** Ilustríssimos Senhores Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - Arapoti - Paraná. Examinamos as demonstrações contábeis da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, que compreendem os balanços patrimoniais

Antônio



em 31 de dezembro de 2013 e 2012 e as respectivas demonstrações da conta de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, em conjunto com as notas explicativas, que fazem parte das referidas demonstrações. Responsabilidade da Administração. A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera o sistema de controles internos para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Cooperativa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Consideramos que a evidência de auditoria obtida nos exames realizados é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião dos Auditores Independentes. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, em 31 de dezembro de 2013 e 2012, o resultado de suas operações, as mutações no seu patrimônio líquido e dos seus fluxos de caixa para os exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Curitiba, 10 de janeiro de 2014. NARDON, NASI – AUDITORES INDEPENDENTES S/C – CRC-RS nº 000542/O-4-F-PR – OCB nº 0069 – LUÍS ANTÔNIO FRANCO – Contador Responsável – CRC-PR nº 22.956/O-7. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, que foi feita pelo Conselheiro Sr. Adriaan Frederik Kok, nos seguintes termos: **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso das atribuições estatutárias, procedemos, com colaboração da Auditoria Independente, o exame das operações sociais, através dos documentos atinentes às contas dos Associados, quer credoras ou devedoras e da situação geral do patrimônio, quer financeira, quer econômica e finalmente, a análise do

Curitiba



Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 2013, bem como a demonstração da conta "Sobras ou Perdas". Baseados no exame efetuado, nas informações suplementares e explicações obtidas da Diretoria e da Auditoria contratada, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Senhores Associados. Arapoti, 29 de janeiro de 2014. Adriaan Frederik Kok, Luciano Dias Carneiro Kluppel e Ronaldo Zambianco. Na sequência o Senhor Presidente informou à Assembleia que sempre que o assunto em apreciação envolver os atos da administração da Cooperativa há a obrigatoriedade de que sua discussão e votação sejam presididas e secretariadas por outras pessoas sem esta vinculação com a administração, solicitando, conseqüentemente, à Assembleia, a indicação de dois nomes para a continuidade dos trabalhos. A Assembleia, por unanimidade, indicou o nome do Senhor Hendrik Salomons para Presidente e o nome da Senhora Ana Regina de Matos para Secretária. Assumindo referidas pessoas as funções de Presidente e Secretário, foi colocada a matéria em discussão, após o que, prestados os esclarecimentos solicitados, foi submetida à votação, tendo sido aprovados por unanimidade de votos o Relatório da Gestão e as contas apresentadas, constantes do Balanço Geral e da Demonstração das Sobras e Perdas levantados em 31 de dezembro de 2013 e 2012. Reassumindo os trabalhos o Senhor Erik Bosch, como Presidente, e o Senhor Jan Noordegraaf Neto, como Secretário, o Senhor Presidente agradeceu à Assembleia pela aprovação das contas dos órgãos da administração, e declarou passar ao segundo item da ordem do dia - **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS APURADAS**. Para deliberação deste item, passou a palavra ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, o qual informou que das sobras líquidas do exercício, no montante de R\$ 35.460.192,81, obrigatoriamente, em decorrência de disposição legal e estatutária, a importância de R\$ 3.466.386,32 destina-se ao fundo denominado Reserva Legal; a importância de R\$ 2.529.522,79 destina-se ao RATES; e a importância de R\$ 17.331.931,59 destina-se ao fundo de Reserva para Expansão e Investimento; ficando o restante, no importe de R\$ 12.132.352,11, como Sobra à Disposição da Assembleia. Em relação a esta importância, informou que a proposta da Diretoria para a sua distribuição é a seguinte: Conta Movimento dos Associados (55%): R\$ 6.672.793,66; Conta Capital dos Associados na Capal (40%): R\$ 4.852.940,84; Conta Capital dos Associados na Sicredi Capal (5%): R\$ 606.617,61; tudo mediante rateio de conformidade com a fruição dos serviços (movimento) de cada um dos associados perante a Capal. Após amplo debate, o Senhor Presidente colocou a proposta em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na sequência dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou passar ao terceiro item da ordem do dia - **ORÇAMENTO PARA 2014**. Para tanto, solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que apresentasse mencionado orçamento à Assembleia, o que foi feito, sendo seus números os seguintes: **FATURAMENTO**: Total R\$ 855.534.496,00; Impostos (-) R\$ 490.670,00; Taxa Capital (-) R\$ 1.346.718,00; **RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**: R\$ 853.697.108,00; Custo dos Produtos Vendidos: (-) R\$ 777.557.713,00; Custo dos Serviços Vendidos (-) R\$ 17.887.222,00; **MARGEM BRUTA**: R\$ 58.252.173,00. **DESPESAS**: Despesas com Pessoal (-) R\$ 16.765.326,00; Despesas Operacionais: (-) R\$ 8.264.379,00; Financeiro (-)

Arquiteto

R\$ 276.583,00; Reversão Reserva de Reavaliação: R\$ 286.728,00; Provisão para Contingência: (-) R\$ 3.000.000,00; **TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS: (-) R\$ 28.019.560,00; MARGEM LÍQUIDA ANTES RATEIOS: R\$ 30.232.613,00; OUTRAS RECEITAS: R\$ 5.000.000,00; RATEIOS: Rateio Apoio: (-) R\$ 2.712.356,00; Rateio Administração Saldo: (-) R\$ 10.360.771,00; Rateio Efetuado: R\$ 13.073.152,00; **MARGEM LÍQUIDA - APÓS RATEIOS: R\$ 35.232.638,00; IRPJ/CSL: (-) R\$ 534.470,00; MARGEM LÍQUIDA - APÓS IMPOSTOS: R\$ 34.698.168,00.** Tomando a palavra, o Senhor Presidente colocou a matéria em deliberação e votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou para o quarto item da ordem do dia – **FIXAÇÃO DA TAXA PARA FUNDAÇÃO ABC.** O Senhor Presidente solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, para apresentar a proposta, o que foi feito e discutido amplamente pelo plenário, tendo sido aprovados por unanimidade de votos os seguintes valores: taxa para custeio de pesquisa agrícola no valor de R\$ 18,15 por hectare/ano, correspondente a R\$ 1,513 por hectare/mês; e taxa de custeio de pesquisa pecuária no valor de R\$ 122.680,28 por hectare/ano, correspondente a R\$ 10.223,36 por hectare/mês. Tomando novamente a palavra, o Senhor Presidente passou para o quinto item da ordem do dia – **RETIFICAÇÃO DA TAXA DAT,** e solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, para apresentar a proposta, o que foi feito e aprovado pelo plenário da seguinte forma: área de 0 a 250 hectares = R\$ 1,10 (um real e dez centavos); área de 251 a 500 hectares = R\$ 1,05 (um real e cinco centavos); Área de 501 a 1.000 hectares = R\$ 1,01 (um real e um centavo); Área acima de 1.000 hectares = R\$ 0,97 (noventa e sete centavos); Café = R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por hectare. Na sequência, o Senhor Presidente declarou passar para o sexto item da ordem do dia – **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,** informando ao plenário que a legislação determina a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração e solicitou ao Superintendente Sr. Adilson Roberto Fuga, que apresentasse as chapas concorrentes, o qual informou que foi inscrita uma única chapa, com a seguinte composição: **Diretor Presidente: Erik Bosch,** holandês, casado, agropecuarista, nascido em 18 de setembro de 1960, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro W038352-P, expedida por SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF sob nº 411.936.449-68, residente e domiciliado na Chácara Bosch, Quinta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Diretor Vice-Presidente: Jan Noordegraaf Neto,** brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 03 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 3.983.640-8 SSP/PR, expedida em 19 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 849.182.689-00, residente e domiciliado na Chácara Condessa, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Diretor Secretário: Jan Willem Salomons,** brasileiro, casado, veterinário, nascido em 18 de novembro de 1969, portador da cédula de identidade nº 3.925.706-8 SSP/PR, expedida em 27 de abril de 1983, inscrito no CPF sob nº 000.574.479-26, residente e domiciliado na Chácara D'Água Verde, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Celso Lourenço Lopes,** brasileiro, casado, agricultor.**

Luiz Carlos



nascido em 01 de julho de 1957, portador da Cédula de Identidade nº 11.944.218 SSP/SP, expedida em 29 de novembro de 1977, inscrito no CPF sob nº 931.372.908-30, residente e domiciliado na Rua Adolfo Bandoni, 1120, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Conselheiro Efetivo: Itavico Dognani**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 19 de maio de 1941, portador da cédula de identidade nº 7.570.880-SSP/SP, expedida em 02 de julho de 1973, inscrito no CPF sob nº 377.725.208-59, residente e domiciliado à Rua Julio Antonio Dognani, 256, no município de Taquarituba, estado de São Paulo; **Conselheiro Efetivo: Nicolaas Arie Elgersma**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 05 de dezembro de 1978, portador da Cédula de Identidade nº 4.112.783-0 SSP/PR, expedida em 21 de fevereiro de 1995, inscrito no CPF sob nº 031.094.519-48, residente e domiciliado na Rua Ideal Perez, s/nº, centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Paulo Roberto Campos**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 01 de agosto de 1973, portador da cédula de identidade nº 6040933-1 SSP/PR, expedida em 01 de agosto de 1990, inscrito no CPF sob nº 870.231.729-04, residente e domiciliado à Rua Prefeito Abílio Lopes, 137, centro, no município de São José da Boa Vista, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Robert Alberts**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 19 de maio de 1965, portador da cédula de identidade de estrangeiro W023.401-W, inscrito no CPF sob nº 599.406.899-34, residente e domiciliado na Rua José Binotto, 283, Centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Waldemar Soldera**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 05 de março de 1954, portador da cédula de identidade nº 6.832.429 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 835.326.928-72, residente e domiciliado na Fazenda Espírito Santo, Bairro Aleixos, município de Taquarituba, estado de São Paulo; **Conselheiro Suplente: Wouter Verburg**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 24 de junho de 1943, portador da cédula de identidade nº 808.558-7 SSP/SP, expedida em 09 de outubro de 1960, inscrito no CPF sob nº 150.959.839-15, residente e domiciliado no Sítio Ouro Branco, Bairro Fazenda Velha, no município de Wenceslau Braz, estado do Paraná. Apresentada a chapa única registrada no livro de registro de chapas, o Senhor Presidente pediu ao plenário para decidir qual a forma de votação a ser utilizada, tendo ficado decidido pelo plenário que a votação deveria ser feita por aclamação. Em seguida o Senhor Presidente informou que por estar compondo a chapa concorrente, assim como o atual Diretor Secretário, há necessidade de que os trabalhos sejam presididos e secretariados por outros associados, sem vinculação com a chapa apresentada, para então aí se proceder a eleição do novo Conselho de Administração para o triênio 2014 a 2017. A Assembléia indicou os mesmos associados que comandaram os trabalhos de prestação de contas dos órgãos da administração Srs. Hendrik Salomons, como Presidente e Ana Regina de Matos, como Secretária. O Senhor Presidente indicado colocou o assunto em discussão, e após

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

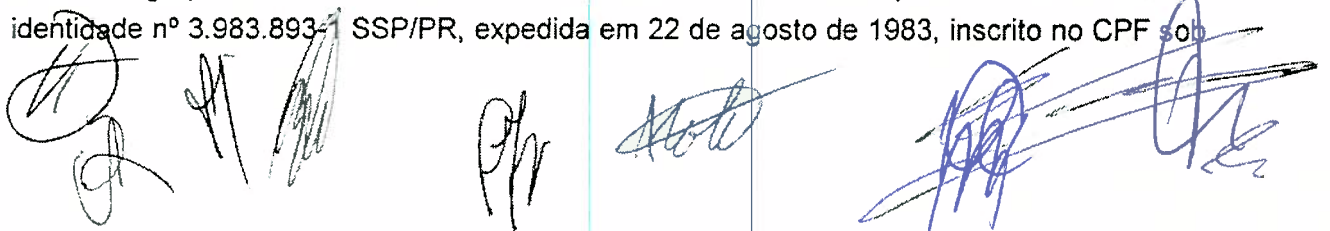
isto submeteu a votação, tendo sido a chapa eleita por unanimidade. Por estarem todos os membros do Conselho de Administração, livres e desimpedidos e por não haver nada sobre as penas da Lei que os desabone para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, foram os mesmos empossados nos seus respectivos cargos ou funções, cujos mandatos corresponderão ao triênio 2014 a 2017, estabelecendo, ainda, a Assembleia Geral, que os respectivos mandatos dos membros do Conselho de Administração eleitos persistirão até a data da nova Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2017, e que elegerá os novos membros daquele Conselho para o triênio 2017/2020. A Assembleia Geral deliberou ainda, por proposição do Senhor Adilson Roberto Fuga, Superintendente, que os trabalhos continuassem a ser presididos pelo Senhor Erik Bosch e secretariados pelo Senhor Jan Noordegraaf Neto, até sua conclusão. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou ao sétimo item da ordem do dia – **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**. Informou ao plenário que a legislação permite apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes do Conselho Fiscal da Cooperativa, e solicitou a mim, Diretor Secretário, que apresentasse as chapas concorrentes. Informei que foi inscrita uma única chapa, composta dos seguintes cooperados: **Conselheiro Efetivo: Welfred Alberts**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 10.105.907-3 SSP/PR, expedida em 23 de agosto de 2005, inscrito no CPF sob nº 599.406.709-15, residente e domiciliado na Rodovia Parigot de Souza, Km 210, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Luciano Dias Carneiro Klüppel**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 30 de janeiro de 1968, portador da Cédula de Identidade nº 4.085.013-9 SSP/PR, expedida em 10 de março de 1984, inscrito no CPF sob nº 864.728.879-34, residente e domiciliado na Rua Abraão Antônio, 1149, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Efetivo: Ronaldo Zambianco**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade nº 17.225.172 SSP/SP, expedida em 24 de fevereiro de 1983, inscrito no CPF sob nº 106.072.538-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, Bairro Faxinal, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Clorisvaldo Dell'Anhol**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 12 de abril de 1960, portador da cédula de identidade nº 12.626.360 SSP/SP, expedida em 02 de maio de 1978, inscrito no CPF sob nº 039.459.688-95, residente e domiciliado no Sítio Vale Verde, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Conselheiro Suplente: Floriano Bosch**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 15 de março de 1978, portador da cédula de identidade nº 6.558.962-1 SSP/PR, expedida em 29 de julho de 1992, inscrito no CPF sob nº 027.712.709-27, residente e domiciliado na Chácara Eldorado, Quarta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Conselheiro Suplente: Valdemar Pereira da Rocha**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 16 de agosto de 1966, portador da cédula de identidade nº 4.104.584-1 SSP/PR, expedida em 18 de abril de 1984, inscrito no CPF sob nº 595.463.799-72, residente e domiciliado na Rua Capitão Estácio, 651, centro, município de Carlópolis, estado do Paraná. Apresentada a chapa concorrente, a Assembleia a elegeu por unanimidade. Por estarem todos os membros do Conselho Fiscal

Arquitano



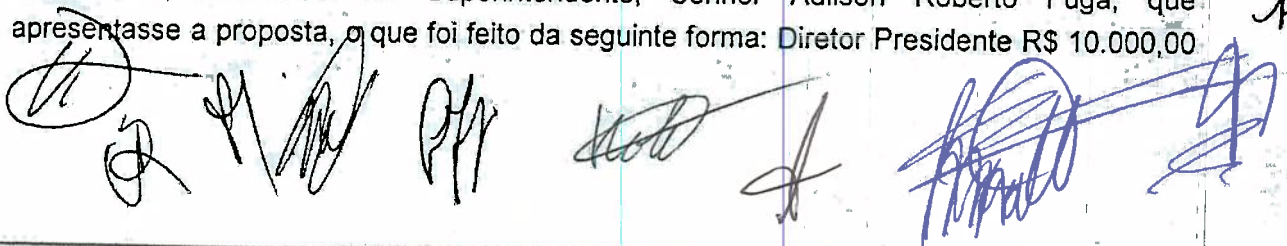
livres e desimpedidos e por não haver nada sobre as penas da Lei que os desabone para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos, foram os mesmos investidos nos seus respectivos cargos ou funções, cujos mandatos corresponderão ao ano 2014/2015 (um ano) e persistirão até a data da nova Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 2015. Na seqüência dos trabalhos, o Senhor Presidente passou ao oitavo item da ordem do dia – **ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DAS COMISSÕES SETORIAIS**, e solicitou ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que fizesse a leitura dos nomes propostos, conforme segue: **Comissão Agrícola: Ariano Maurício Davidse**, Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 11 de março de 1978, portador da cédula de identidade nº 6.558.971-0, expedida em 29 de julho de 1992, inscrito no CPF sob nº 024.537.369-14, residente e domiciliado na Rua Luiz Binotto, 1250, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Marinus Teunis Hagen Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 24 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade n.º 782.305-3 SSP/PR, expedida em 22 de janeiro de 1983, inscrito no CPF sob n.º 547.623.409-87, residente e domiciliado na Chácara Linquinda, Segunda Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Ronaldo Zambianco**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de janeiro de 1965, portador da cédula de identidade nº 17.225.172 SSP/SP, expedida em 24 de fevereiro de 1983, inscrito no CPF sob nº 106.072.538-00, residente e domiciliado na Fazenda Santa Fé, Bairro Faxinal, no município de Arapoti, estado do Paraná. **Comissão Agrícola Itararé: Evandro Dell'Anhol**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 21 de julho de 1973, portador da cédula de identidade nº 24.226.601-0 SSP/SP, expedida em 03 de março de 1989, inscrito no CPF sob nº 177.944.778-75, residente e domiciliado na rua João Batista da Veiga, 306, Bairro Cerrado, no município de Itararé, estado de São Paulo; **Fabiano Tabarro**, brasileiro, casado agricultor, nascido em 06 de maio de 1978, portador da cédula de identidade nº 34.070.540-1 SSP/SP, expedida em 20 de outubro de 1995, inscrito no CPF sob nº 275.614.418-51, residente e domiciliado no Sítio Tabarro, Bairro Morro Chato, município de Itararé, estado de São Paulo; **Luiz Angelo Ghizzi**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 06 de novembro de 1950, portador da cédula de identidade nº 4193472 ssp/sp, expedida em 22 de junho de 1979, inscrito no CPF sob nº 431.100.028-68, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 237, Centro, no município de Itararé, estado de São Paulo. **Comissão de Ração e Suínos: Herman Gerrit van Arragon**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 03 de junho de 1985, portador da cédula de identidade nº 9184514-8 SSP/PR, expedida em 30 de novembro de 2000, inscrito no CPF sob nº 045.311.429-69, residente e domiciliado na Chácara Prisneca, Bairro Barreiro, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Gerrit Verburg**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 20 de maio de 1950, portador de Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W023080-Q, expedida por SE/DPMAF/DPF; inscrito no CPF sob nº 214.818.149-15; residente e domiciliado na Chácara Boa Espera, Segunda Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob

Comissão



nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná. **Comissão Pecuária: Nicolaas Arian Bronkhorst**, brasileiro, casado, administrador de empresas, nascido em 08 de março de 1981, portador da cédula de identidade nº 7699059-0 SSP/PR, expedida em 08 de abril de 1996, inscrito no CPF sob nº 033.699.159-28, residente e domiciliado a Rua José Nunes de Souza, 366, Centro, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Ronald Steffen Elgersma**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 27 de janeiro de 1976, portador da cédula de identidade n.º 4112782-1, expedida em 28 de fevereiro de 1994, inscrito no CPF sob n.º 961.388.749-00, residente e domiciliado na Rua Adriaan Davidsse, 118, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **William Ferdinand van der Goot**: brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 19 de maio de 1968, portador da cédula de identidade nº 4.137.374-1 SSP/PR, expedida em 30 de junho de 1984, inscrito no CPF sob nº 764.685.009-82, residente e domiciliado na Chácara Alvorada, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná. A Assembleia, também por unanimidade, aprovou as indicações mencionadas. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente passou ao nono item da ordem do dia - **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES JUNTO A COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA. - CCLPL**, solicitando ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que fizesse a leitura dos nomes indicados. A Assembléia elegeu como **representantes** os Senhores **Jan Noordegraaf Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 03 de abril de 1967, portador da Cédula de Identidade nº 3.983.640-8 SSP/PR, expedida em 19 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 849.182.689-00, residente e domiciliado na Chácara Condessa, Terceira Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; **Jan Willem Salomons**, brasileiro, casado, veterinário, nascido em 18 de novembro de 1969, portador da cédula de identidade nº 3.925.706-8 SSP/PR, expedida em 27 de abril de 1983, inscrito no CPF sob nº 000.574.479-26, residente e domiciliado na Chácara D'Água Verde, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; e **Stefano Elgersma**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 21 de setembro de 1965, portador da cédula de identidade nº 3.983.893-1 SSP/PR, expedida em 22 de agosto de 1983, inscrito no CPF sob nº 562.448.359-72, residente e domiciliado na Chácara Lodewyka, Bairro Rincão, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, estado do Paraná; e como **Delegado Nato** o Senhor **Erik Bosch**, holandês, casado, agropecuarista, nascido em 18 de setembro de 1960, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro W038352-P expedida por SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob nº 411.936.449-68, residente e domiciliado na Chácara Bosch, Quinta Lomba, Colônia Holandesa, no município de Arapoti, Estado do Paraná. Apresentada a chapa concorrente, a Assembléia a elegeu por unanimidade. O Senhor Presidente colocou em deliberação o décimo item da ordem do dia - **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL E DAS CÉDULAS DE PRESENCAS DAS COMISSÕES SETORIAIS**, solicitando ao Superintendente, Senhor Adilson Roberto Fuga, que apresentasse a proposta, o que foi feito da seguinte forma: Diretor Presidente R\$ 10.000,00

Américo



(dez mil reais) por mês; Diretor Vice Presidente R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês; Diretor Secretário R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês. Conselheiros de Administração Efetivos R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião; Coordenador do Conselho fiscal R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião; demais Conselheiros Fiscais R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por reunião; Membros de Comissão Setorial R\$ 200,00 (duzentos reais) por reunião para os coordenadores e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais membros. Os membros dos Conselhos que participarem de reuniões externas, como representantes da Capal, farão jus ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por reunião, com exceção da Diretoria Executiva que tem remuneração mensal, inclusive para representar a Capal em eventos externos. Os valores fixados para a Diretoria Executiva deverão ser corrigidos anualmente seguindo a mesma taxa de correção praticada aos funcionários da Capal. O Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos para o Sr. Presidente e Sra. Secretária ad hoc anteriormente indicados, cujo Presidente submeteu a proposta à apreciação da Assembleia, que após discutida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passando ao décimo-primeiro item da ordem do dia – **AUTORIZAÇÃO PARA A COOPERATIVA OBTER CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA E VALOR, PARA ONERAR BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS E PRESTAR FIANÇA, EM OPERAÇÕES PRÓPRIAS E DE TERCEIROS**, o Senhor Presidente esclareceu à Assembleia que há necessidade da Cooperativa contrair operações de créditos de qualquer natureza para aporte de recursos ou financiamento de operações, e que em face destas obrigações pecuniárias também é necessária a prestação de garantias mediante oneração de bens móveis ou imóveis da Cooperativa. Tomando ciência de referidas operações, a Assembleia, por unanimidade, aprovou e autorizou a Cooperativa a obter créditos de qualquer natureza e valor e a garanti-los mediante gravame de bens móveis ou imóveis da sociedade, podendo ser dados em hipoteca quaisquer imóveis da Cooperativa, localizados em qualquer Comarca, constantes de quaisquer matrículas, podendo as garantias ser outorgadas a quaisquer estabelecimentos de crédito nacionais ou estrangeiros, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Banco Regional de Desenvolvimento Econômico – BRDE. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou para o décimo-segundo item da ordem do dia – **LIMITE PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO**. Por solicitação do Senhor Presidente, o Senhor Superintendente Adilson Roberto Fuga apresentou à Assembleia a proposta no sentido da não fixação de limite para as operações de crédito, isso em razão do constante crescimento da Cooperativa, pelo que o estabelecimento de um limite poderia trazer dificuldades operacionais ao seu pleno desenvolvimento. Apresentada a proposta, foi a mesma aprovada pela Assembleia por unanimidade de votos. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre, fazendo uso da mesma o Sr. Arie Willem Bronkhorst que solicitou informações sobre pendências de ordem tributária e outras, as quais foram prestadas pelo Sr. Adilson Roberto Fuga, a seguir manifestou-se o Sr. Frederik Kool que teceu considerações sobre a liquidez da Cooperativa e seus investimentos, e todas foram devidamente esclarecidas pelo Sr. Superintendente, o qual respondeu também ao Sr.

Kool

Korstiaan Bronkhorst sobre a ação judicial onde se discute a constitucionalidade da contribuição previdenciária rural. Na sequência fez uso da palavra o Sr. Gerson José Lauermann que em nome da Ocepar dirigiu-se a todos os Conselheiros e associados da Capal enaltecendo o espírito cooperativista que envolve a todos e em especial ressaltou os números do balanço apresentados, parabenizando a Cooperativa por tudo aquilo que conquistou durante o ano. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, convidou-os para o jantar de confraternização e deu por encerrada a Assembleia. E, para constar, eu, Jan Noordegraaf Neto, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Diretor Presidente e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pela Assembleia, conforme Artigo 33, § 2º, do Estatuto Social.

Arapoti - PR, 21 de fevereiro de 2014.

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Erik Bosch
Diretor Presidente

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Jan Noordegraaf Neto
Diretor Secretário

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Hendrik Salomons
Presidente ad hoc

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Ana Regina de Matos
Secretária ad hoc



FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Adriaan Frederik Kok

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Sybren de Jong

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Cristiano H. Leonardo Pot

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Korstiaan Bronkhorst

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Lambert Jongsma

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Marius Cornelis Bronkhorst

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Wim Koopman

FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

Lourival de Jesus Penna

Nicolaas Arie Elgersma

Pedro Elgersma

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014
SOB NÚMERO: 20141334096
Protocolo: 14/133409-6, DE 17/03/2014

Empresa: 41 4 000257 B
CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

00016R

CÉDULA DE IDENTIDADE



Pariziani Camargo

Jan Willem Salomons
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3.925.706 B

NOME
JAN WILLEM SALOMONS

FILIAÇÃO
JOHANNES SALOMONS
JANTINA DE JAGER SALOMONS

DATA DE NASCIMENTO
18/11/1969

NATURALIDADE
JAGUARIAIVA/PR

CURTELIA - PARANÁ
27/04/1983

Encerram...
Delegado de Polícia do Paraná

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO
VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição
000.574.479-26

Nome
JAN WILLEM SALOMONS

Nascimento
18/11/1969

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO
VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão MAI/2007

BANCO DO BRASIL

J

[Handwritten signature]

000160

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇ A PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇ ÃO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.983.640-8 DATA DE EMISSÃO 26/07/2006

NOME JAN NOORDEGRAAF NETO

FILIAÇÃO LEONERT NOORDEGRAAF
WILHEMINA SALOMONS NOORDEGRAAF

NATURALIDADE JAGUARIBEVA/PR DATA DE NASCIMENTO 03/04/1967

ENDEREÇO COMARCA: ARAPOTI/PR, DA SEDE
C. CAS 11, LITRO-200, FOLHA: 179

ASSINATURA DO DIRETOR LUIZ PERMANO V. ARTIGAS

LEI N° 116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO
VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
849.182.689-00

Nome
JAN NOORDEGRAAF NETO

Nascimento
03/04/1967

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO
VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

[Handwritten signatures]



000170

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000257-8	CNPJ 78.320.397/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/06/1995	Data de Início de Atividade 20/08/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SALADINO DE CASTRO, 1375, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
<p>Objeto Social A UNIÃO DE PESSOAS QUE SE DEDIQUEM A ATIVIDADES AGRICOLAS, PECUARIA, AVICOLA, HORTIGRANJEIROS, O ESTÍMULO O DESENVOLVIMENTO PROGRESSIVO E A DEFESA DE SUAS ATIVIDADES DE INTERESSE ECONOMICO DE CARATER COMUM, A VENDA EM COMUM DE PRODUÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS NOS MERCADOS LOCAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E A COMUM, OU PRODUÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SEUS ASSOCIADOS A) OUTROS INTERESSES COMUM QUA A ASSEMBLEIA VIER A DEFINIR . PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS A COOPERATIVA PODERA ; TRANSPORTAR, DO LOCAL DE PRODUÇÃO PARA SUAS DEPENDENCIA, OS PRODUTOS AGROPECUARIOS OU COMERCIALIZADOS ; B)PADRONIZAR, CLASSIFICAR DEPOSITAR, INDUSTRIALIZAR, COMERCIALIZAR, FAZER EXPURGO DE PRODUÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS, ENTREGUE NA COOPERATIVA, INCLUSIVE DAR TRATAMENTO FILOSSANITARIO E REALIZAR PULVERIZAÇÃO, AREA NAS MAIS DIVERSAS CULTURAS, ADQUIRIR PARA FORNECIMENTO A SEUS ASSOCIADOS, BENS DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA, TAIS COMO ; SEMENTES, MUDAS, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS AGRICOLAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS, LUIBRIFICANTES, COMBUSTIVEIS E PRODUTOS VETERINARIOS, PEÇAS ACESORIOS, VEICULOS E UTILITARIOS ; D) PRODUIZIR, COMERCIALIZAR E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS E CERTIFICADAS E MUDAS SELECIONADAS E) PRODUIZIR ARTIGOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTOS DOS SEUS ASSOCIADOS, ATRAVES DE PROCESSOS DE TRANSFORMAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E OU EMBALAGENS ; F)ADQUIRIR E FORNECER, SEGUNDO CONVENIENCIA E POSSIBILIDADES DE COOPERATIVA TODA ESPECIE DE UTILIADADES ; G) APOIAR E ENCAMINHAR OS ASSOCIADOS PARA OBTREM CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÃO DE CREDITO; H) FAZER ADIANTAMENTO EM DINHEIRO, SOBRE VALOR DOS PRODUTOS RECEBIDOS DOS ASSOCIADOS, OU QUE ESTEJAM EM FASE DE PRODUÇÃO, DESDE QUE AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA COOPERATIVA PERMITAM E HAJA APROVAÇÃO DE ANALISE CADASTRAL DO ASSOCIADO I) OBTER RECURSOS DE REPASSE E CREDITOS BANCARIOS PARA FINANCIAR CUSTEIO E INVESTIMENTOS DOS ASSOCIADOS QUANDO O INTERRESSE SOCIAL O ACONSELHAR. J) PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTOS ASSOCIADOS, COM VISTA A APLICAÇÃO DE NOVOS TECNOLOGICOS, NOVOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO, EM BÚSCA DE MAIOR PRODUTIVIDADE E RENTABILIDADE L) MANTER DEPARTANNETOS DE ASSISTENCIA TECNICA, VISANDO PRESTAR AOS ASSOCIADOS ASSISTENCIA NAS AREAS DE ENGENHARIA AGRONOMICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA, VETERINARIO, EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUARIA, ORIENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE SOLOS E OUTROS SETORES NECESSARIOS AO DESEMPENHOS DOS OBJETIVOS SOCIAIS ; M) IMPLANTAR GRANJAS E CAMPOS EXPERIMENTAR E OU DEMONSTRATIVOS, COM VISTA A PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA AOS ASSOCIADOS N) PROMOVER A COMPRA, VENDA E ARRENDAMENTO DE TERRA AOS ASSOCIADOS O) PARTICIPAR OU IMPLMENTAR O COOPERATIVISMO DE CREDITO RURAL EM SUA AREA DE AÇÃO P) ADOPTAR MARCA DE COMERCIO DEVIDAMENTE REGISTRADA PARA PRODUTOS RECEBIDOS E OU INDUSTRIALIZADOS E ASSEGURAR SUA PROMOÇÃO MEDIANTE PUBLICIDADES E OU PROPAGANDA COMPATIVELS Q) PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIAMENTO EM GERAL R) PROMOVER REFLORESTAMENTO PARA FINS ENERGETICOS S) MANTER CENTRO RECREATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDAS EDUCACIONAIS, SOCIAIS, TECNICAS E ESPORTIVAS;</p>			

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2014

14/110317-5

Smotta :

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Smotta :





000171.

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
Natureza Jurídica: COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000257-8	CNPJ 78.320.397/0001-96	
<p>T) PRESTAR SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E TRASPLANTE DE EMBRIOES, BEM COMO A AQUISIÇÃO E VENDA DE MATRIZES E REPRODUTORES, PROMOVENDO A QULIDADE GENETICAS DOS PLNATAIS DOS ASSOCIADOS</p> <p>2 A COOPERATIVA PROMOVERA, MEDIANTE CONVENIO COM ENTIDADES ESPECIALIZADOS PUBLICAS OU PRIVADAS, O APRIMORAMENTO TECNICO, TECNICO-EDUCACIONAL E SOCIAL DOS SEUS DIRIGENTES, ASSOCIADOS E EMPREGADOS E PARTICIPARA DA EXPANSÃO DO COOPERATIVISMO DO FOMENTO DA AGROPECUARIA E DA RACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS DE PRODUÇÃO</p> <p>3 A COOPERATIVA EFETUARA SUAS OPERAÇÕES SEM QUALQUER FINALIDADES LUCRATIVAS PROPRIA E DENTRO DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS DE NEUTRALIDADE POLITICA E INDISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL;</p> <p>4 A COOPERATIVA PODERA OPERAR COM TERCEIROS NOS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI</p> <p>5 COM A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA E VISANDO O MELHORAMENTO DE SEUS OBJETIVOS SOCIAIS, PODERA A COOPERATIVA ASSOCIAR-SE A OUTRAS COOPERATIVAS PARA FORMAR COOPERATIVAS CENTRAIS</p> <p>6 A COOPERATIVA PODERA PARTICIPAR DE EMPRESAS NÃO COOPERATIVAS, PARA ATENDIMENTOS DE OBJETIVOS ACESSORIOS OU COMPLEMENTARES, MEDIANTE APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA</p> <p>7 A COOPERATIVA PODERA PROMOVER, POR SI OU MEDIANTE CONVENIO, ASSINTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E SOCIAL, AOS ASSOCIADOS E DEPENDENTES, SEUS FUNCIONARIOS E DEPENDENTES E AOS FUNCIONARIOS DA COOPERATIVA E DEPENDENCIA.</p>		
Capital Social R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Prazo de Duração
Capital Integrallzado R\$,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		Indeterminado
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF ERIK BOSCH 411.936.449-68 JAN NOORDEGRAF NETO 849.182.689-00	Término Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Cargo DIRETOR PRESIDENTE DIRETOR VICE PRESIDENTE
Ultimo arquivamento Data: 01/04/2014 Número: 20141334096 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0009942-2 CNPJ: 78.320.397/0004-39 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SALADINO DE CASTRO, 746, ARAPOTI, PR, BRASIL		

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2014

14/110317-5

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	
Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000257-8	CNPJ 78.320.397/0001-96
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0087163-0 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA SANTOS DUMONT, 260-A, WENCESLAU BRAZ, PR, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0087164-8 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BENEDITO SALLES, QUADRA 1, LOTE 1, PARQUE INDUSTRIAL, CARLÓPOLIS, PR, 86.420-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0099668-8 CNPJ: 78.320.397/0009-43	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 422, KM 35,, S/Nº, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0124876-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA PR, 092, ZONA INDUSTRIAL 02, JOAQUIM TÁVORA, PR, 86.455-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0131754-7 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PADRE ANTONIO OTERO SOARES, 745, VILA KOPROSKI, SANTANA DO ITARARÉ, PR, 84.970-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 78.320.397/0002-77	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ORLANDO ALBERT, 800, PQ CENTENÁRIO, ITARARÉ, SP, 18.460-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA EDUARDO SAIGH, SN e SP 255, KM 325, FAZENDA CERRADO, PICO, TAQUARITUBA, SP, 18.740-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRAO, 258 e KM 254 CAMINHO DA MAÇÃ, BAIRRO DAS PEDRINHAS, TAQUARIVAI, SP, 18.425-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)	

14/110317-5

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]

000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

Proposta Escrita

Data: 29/4/2014 14:42:17

Processo: 2014 / 65 Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti
Modalidade: Pregão / 48 Julgamento: Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

000174

Fornecedor: 78.320.397/0004-39 - CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		Tipo: Outros			
Endereço: RUA SALADINO DE CASTRO		Bairro: CENTRO			
Cidade: ARAPOTI/PR		Telefone: (43)9512-1005			
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1 COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	PETROBRAS	351.650,0000	2,4500	861.542,50
2 COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	293.090,0000	3,1000	908.579,00
3 COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	PETROBRAS	5.500,0000	2,2400	12.320,00
Total da Proposta:					1.782.441,50



CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
78.320.397/0004-39



Proposta Escrita

Data: 30/04/2014 08:27:23

Processo: 2014 / 65 Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti
 Modalidade: Pregão / 48 Julgamento: Presencial
 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

000175

Fornecedor: 09.289.096/0001-24 - M.A . FRANCATTO & CIAL LTDA Tipo: Outros

Endereço: RUA MOISES LUPION, 756

Bairro: CENTRO





Cidade: ARAPOTI

Telefone: (43)3557-1541

Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1 COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	LTS	BANDEIRA BRANCA	351.650,0000	2,4500	861.542,50
2 COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LTS	BANDEIRA BRANCA	293.090,0000	3,0500	893.924,50
3 COMBUSTIVEL ALCOOL	LTS	BANDEIRA BRANCA	5.500,0000	2,2400	12.320,00

Total da Proposta: 1.767.787,00


POSTO CENTRO
 MARCOS ANTONIO FRANCATTO
 Rua Moisés Lupion, 756 - Gentil
 CEP 84090-000 - Arapoti - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

000176

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014.

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 24 de Abril de 2014.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Propostas de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000180

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.245.719, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º. 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 177.925.419-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**M. A. FRANCATTO & CIA LTDA**" com sede e foro em Arapoti Estado do Paraná sito a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41206095183, e inscrita no CNPJ 09.289.096/0001-24, resolvem através deste instrumento alterar o contrato social pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio remanescente **SÉRGIO FRANCATTO**, acima qualificado, possuidor de 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cede e transfere pôr venda no presente ato 62.300 (sessenta e duas mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) ao sócio remanescente **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SÉRGIO FRANCATTO	700	700,00
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	69.300	69.300,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

000182

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.**



CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Arapoti, 10 de Abril de 2012.

Ser. Francatto
SÉRGIO FRANCATTO

Marcos Antonio Francatto
MARCOS ANTONIO FRANCATTO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	---	---

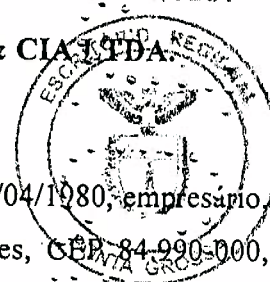

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2012
 SOB NÚMERO: 20123039312
 Protocolo: 12/303931-2, DE 11/04/2012
 Empresa: 41 2 0609518 3
 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

000183

MUNICÍPIO DE ARAPOTI

DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.



MARCOS ANTONIO FRANCATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1980, empresário residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.245.71 L-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 031.356.609-74 e **SÉRGIO FRANCATTO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Otavio Carneiro Bueno, 188, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.143.026, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 177.925.419-91, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "M. A. FRANCATTO & CIA LTDA", e terá sede e domicílio a Rua Moisés Lupion, 756, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARCOS ANTONIO FRANCATTO	7.000	7.000,00
SERGIO FRANCATTO	63.000	63.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será;

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de Lubrificantes.



000184

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS ANTONIO FRANCATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou parcelas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000185

~~MUNICÍPIO DE~~
DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

M. A. Francatto

Sey Francatto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

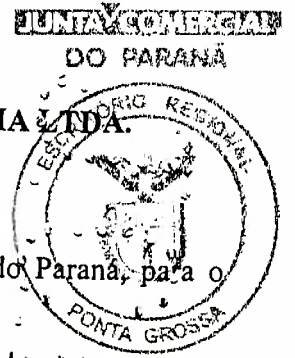
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000186

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA.**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 04 de Novembro de 2007.

MARCOS ANTONIO FRANCATTO

SÉRGIO FRANCATTO



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	----------------------------------	---	---



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**000187****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.289.096/0001-24
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/01/2008

NOME EMPRESARIAL

M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

POSTO CENTRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R MOISES LUPION

NÚMERO

756

COMPLEMENTO

CEP

84.990-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ARAPOTI

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **23/04/2014** às **08:40:10** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8275-5587-9108
Contribuinte : M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME
CNPJ / CPF : 09.289.096/0001-24
Inscrição : 13851
Endereço : R.: MOISES LUPION, 756
Bairro : CENTRO, CEP: 84990-000.
Emitida em : 23/04/2014 às 10:30:03
Válida até : 23/05/2014

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://desenv28:8080/issonline/servlet/hautenticadocumento>).



000189



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **09.289.096/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

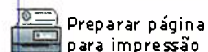
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:32:53 do dia 11/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2014.
Código de controle da certidão: **220B.5D88.4A51.CD13**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signatures in blue ink]



000190

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 11727682-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.289.096/0001-24

Nome: M A FRANCATTO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11727682-26	
Emitida Eletronicamente via Internet 23/04/2014 - 08:44:16	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000191

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 040252014-88888096

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.289.096/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/02/2014.

Válida até 17/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



000192

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09289096/0001-24
Razão Social: M A FRANCATTO E CIA LTDA
Endereço: RUA MOISES LUPION 756 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041406004855140032

Informação obtida em 23/04/2014, às 08:43:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000193

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Certidão nº: 46979898/2014
Expedição: 23/04/2014, às 13:21:45
Validade: 19/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.289.096/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação contra **M.A. FRANCATTO E CIA LTDA ME**, situada à Rua Moisés Lupion, nº 756 – Centro – Arapoti- PR, inscrita no CNPJ N°09.289.096/0001-24.

O referido é Verdade e dou Fé.

Arapoti, 23 de abril de 2014.

Fátima Aparecida Padilha

Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial



CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Certidão – R\$ 24,51
Selo - R\$ 1,49

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR. – cep 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



000195

Extrato de Débitos Selecionados - Por Parcela

Origem da Pesquisa: Mobiliário

6849

Data da Atualização: 29/04/2014

6849

Razão Social M. A. FRANCATTO & CIA LTDA - ME

CPF/CGC 09289096000124

Inscrição Estadual/RG

Endereço R. MOISES LUPION,756

Bairro CENTRO CEP: 84990-000

Atividade Unknown function : QRYENDERE.CO.SM_SUBSTRING

Tributo	Código	Situação	Processo	Lançto	Exer. Parc.	Vencdo	Valor Lanç.	Correção	Juros	Multa	Desc.	Total
LIC AMBIEN	6849	NORMAL		286190	2014 1	30/12/2014	12,67	0,00	0,00	0,00	0,00	12,67
TAXA LICEN	6849	NORMAL		286188	2014 1	30/12/2014	189,91	0,00	0,00	0,00	0,00	189,91
Total de Débitos da Inscrição →							202,58	0,00	0,00	0,00	0,00	202,58
Total Geral dos Débitos →							202,58	0,00	0,00	0,00	0,00	202,58

- Informe que todos os alvarás estão pagos, só está dependendo de algumas instâncias para obter o alvará em mãos.

Regina dos Santos
 Chefe da Divisão de Tributação
 em 29/04/2014 às 08:20:27





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro- CEP: 84.990-000 - Fone/Fax 3557-1139
Vigilância Sanitária e-mail - visa@arapoti.pr.gov.br

000196

REQUERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Eu, MARCOS ANTONIO FRANCATTO, CPF de número 031.356.609-74, venho através deste, requerer a Licença Sanitária para funcionamento da Instituição descrita abaixo:

Razão Social: M. A. FRANCATTO & CIA LTDA.

Nome Fantasia: POSTO CENTRO.

CNPJ: 09.289.096/0001-24.

Inscrição Estadual: 90453951-19.

Ramo de atividade: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS.

Data de Início de Funcionamento: 03/01/2008.

Endereço: RUA MOISÉS LUPION, 756, CENTRO.

Cidade: ARAPOTI. Fone: (43) 3557-1541

Fax: (43) 3557-1541 E-mail: mafrancatto@yahoo.com.br

Nome do Responsável Legal: MARCOS ANTONIO FRANCATTO.
(Anexar declaração de responsabilidade legal expedida pela instituição).

CPF do Responsável Legal: 031.356.609-74.

ARAPOTI, 12 de Março de 2014.
Local e data



[Handwritten signature]

POSTO CENTRO
MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Rua Moisés Lupion, 756 - Cent
CEP 84990-000 - Arapoti - PR

Assinatura e carimbo

[Handwritten signature]

Permitente já protocolado em 04/02/14

Sabrina Van Noort
Farmacêutica
CRF 23959

D E C L A R A Ç Ã O DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 24 de Abril de 2014.



M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: **MARCOS ANTONIO FRANCATTO**
Cargo: **SOCIO ADM.**



D E C L A R A Ç Ã O D E I D O N I E D A D E

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 048/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração .

Arapoti;Pr, 24 de Abril de 2014.

M.A. FRANCATTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.289.096/0001-24
Nome: MARCOS ANTONIO FRANCATTO
Cargo: SOCIO ADM.

000199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

000202

Ata da Sessão
de
Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

000203

Pregão/Ano: 48/2014

Objeto:

PREÂMBULO

No dia 30 de abril de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUCIANO AGUIAR ROCHA E FARLEY GABRIELDEPAULA, designados nos autos do Processo nº 65/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
117	ME	ANDRE ALVAREZ	059.503.579-57
4688	ME	Marcos Antonio Francatto	031.356.609-74

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1		COMBUSTIVEL OLEO DIESEL		DECLINADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas				1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,4500 861.542 5000				
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,4500 861.542 5000				
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances				1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,4400 858.026 0000	30/04/2014	14:18:23		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,4380 857.322 7000	30/04/2014	14:18:29		
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances				1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,4200 850.993 0000	30/04/2014	14:18:43		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,4190 850.641 3500	30/04/2014	14:18:52		
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances				1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,4150 849.234 7500	30/04/2014	14:18:56		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,4130 848.531 4500	30/04/2014	14:19:02		
Fase ==> 4ª. Rodada de Lances				1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,4000 843.960 0000	30/04/2014	14:19:07		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3990 843.608 3500	30/04/2014	14:19:10		

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3950 842.201,7500	30/04/2014	14:19:16		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3900 840.443,5000	30/04/2014	14:19:20		
000204							
Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3850 838.685,2500	30/04/2014	14:19:27		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3820 837.630,3000	30/04/2014	14:19:33		
Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3800 836.927,0000	30/04/2014	14:19:37		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3790 836.575,3500	30/04/2014	14:19:56		
Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3750 835.168,7500	30/04/2014	14:20:03		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3600 829.894,0000	30/04/2014	14:20:07		
Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3550 828.135,7500	30/04/2014	14:20:23		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3520 827.080,8000	30/04/2014	14:20:28		
Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3500 826.377,5000	30/04/2014	14:20:36		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3490 826.025,8500	30/04/2014	14:20:42		
Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3450 824.619,2500	30/04/2014	14:20:47		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3400 822.861,0000	30/04/2014	14:20:51		
Fase ==> 12ª. Rodada de Lances		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	351.650,0000	2,3450 0,0000	30/04/2014	14:29:21	DECLINOU	
Fase ==> Negociação		1 - COMBUSTIVEL OLEO DIESEL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	351.650,0000	2,3400 822.861,0000	30/04/2014	14:29:27	VENCEDOR	
2 COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	3,1000 908.579,0000				
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	3,0500 893.924,5000				
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	3,0450 892.459,0500	30/04/2014	14:29:57		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	3,0400 890.993,6000	30/04/2014	14:30:03		

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	3,0350	889.528,1500	30/04/2014	14:30:10	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	3,0330	888.941,9700	30/04/2014	14:30:14	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	3,0000	879.270,0000	30/04/2014	14:30:20	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9990	878.976,9100	30/04/2014	14:30:27	
Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9950	877.804,5500	30/04/2014	14:30:32	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9900	876.339,1000	30/04/2014	14:30:43	
Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9850	874.873,6500	30/04/2014	14:30:47	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9800	873.408,2000	30/04/2014	14:30:56	
Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9750	871.942,7500	30/04/2014	14:31:01	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9730	871.356,5700	30/04/2014	14:31:08	
Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9700	870.477,3000	30/04/2014	14:31:12	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9650	869.011,8500	30/04/2014	14:31:19	
Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9620	868.132,5800	30/04/2014	14:31:24	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9600	867.546,4000	30/04/2014	14:31:28	
Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9590	867.253,3100	30/04/2014	14:32:04	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9550	866.080,9500	30/04/2014	14:32:10	
Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9520	865.201,6800	30/04/2014	14:32:14	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9500	864.615,5000	30/04/2014	14:32:20	
Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9490	864.322,4100	30/04/2014	14:32:25	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9460	863.443,1400	30/04/2014	14:32:32	
Fase ==> 12ª. Rodada de Lances		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9400	861.684,6000	30/04/2014	14:32:36	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9390	861.391,5100	30/04/2014	14:32:41	

Fase ==> 13ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9350	860.219 1500	30/04/2014	14:32:46	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9320	859.339 8800	30/04/2014	14:32:50	

Fase ==> 14ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9300	858.753 7000	30/04/2014	14:33:01	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9290	858.460 6100	30/04/2014	14:33:06	

Fase ==> 15ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9250	857.288 2500	30/04/2014	14:33:11	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9220	856.408 9800	30/04/2014	14:33:16	

Fase ==> 16ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9200	855.822 8000	30/04/2014	14:33:21	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9190	855.529 7100	30/04/2014	14:33:30	

Fase ==> 17ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9150	854.357 3500	30/04/2014	14:33:37	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9100	852.891 9000	30/04/2014	14:33:40	

Fase ==> 18ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9090	852.598 8100	30/04/2014	14:33:45	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9050	851.426 4500	30/04/2014	14:33:49	

Fase ==> 19ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,9020	850.547 1800	30/04/2014	14:33:53	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,9000	849.961 0000	30/04/2014	14:33:56	

Fase ==> 20ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,8990	849.667 9100	30/04/2014	14:34:01	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,8950	848.495 5500	30/04/2014	14:34:07	

Fase ==> 21ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,8900	847.030 1000	30/04/2014	14:34:10	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,8890	846.737 0100	30/04/2014	14:34:14	

Fase ==> 22ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,8850	845.564 6500	30/04/2014	14:34:19	
4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,8800	844.099 2000	30/04/2014	14:34:22	

Fase ==> 23ª. Rodada de Lances

2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	293.090,0000	2,8850	0,0000	30/04/2014	14:34:26	DECLINOU

Fase ==> Negociação		2 - COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	293.090,0000	2,8800	844.099,2000	30/04/2014	14:34:33	VENCEDOR
3 COMBUSTIVEL ALCOOL		DECLINADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,2400	12.320,0000			
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,2400	12.320,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,2200	12.210,0000	30/04/2014	14:35:03	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,2190	12.204,5000	30/04/2014	14:35:09	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,2150	12.182,5000	30/04/2014	14:35:15	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,2100	12.155,0000	30/04/2014	14:35:18	
Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,2070	12.138,5000	30/04/2014	14:35:25	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,2000	12.100,0000	30/04/2014	14:35:30	
Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1950	12.072,5000	30/04/2014	14:35:35	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1920	12.056,0000	30/04/2014	14:35:42	
Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1900	12.045,0000	30/04/2014	14:35:46	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1880	12.034,0000	30/04/2014	14:35:56	
Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1850	12.017,5000	30/04/2014	14:36:00	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1800	11.990,0000	30/04/2014	14:36:07	
Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1790	11.984,5000	30/04/2014	14:36:11	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1750	11.962,5000	30/04/2014	14:36:18	
Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1700	11.935,0000	30/04/2014	14:36:23	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1690	11.929,5000	30/04/2014	14:36:28	
Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		3 - COMBUSTIVEL ALCOOL					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	

117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1650	11.907,5000	30/04/2014	14:36:32	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1640	11.902,0000	30/04/2014	14:36:40	
Fase ==> 10ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1620	11.891,0000	30/04/2014	14:36:45	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1600	11.880,0000	30/04/2014	14:36:52	
Fase ==> 11ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1590	11.874,5000	30/04/2014	14:36:56	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1580	11.869,0000	30/04/2014	14:37:08	
Fase ==> 12ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1550	11.852,5000	30/04/2014	14:37:13	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1540	11.847,0000	30/04/2014	14:37:35	
Fase ==> 13ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1520	11.836,0000	30/04/2014	14:37:41	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1500	11.825,0000	30/04/2014	14:37:49	
Fase ==> 14ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1490	11.819,5000	30/04/2014	14:37:54	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1480	11.814,0000	30/04/2014	14:38:00	
Fase ==> 15ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1450	11.797,5000	30/04/2014	14:38:05	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1440	11.792,0000	30/04/2014	14:38:11	
Fase ==> 16ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1420	11.781,0000	30/04/2014	14:38:16	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1400	11.770,0000	30/04/2014	14:38:20	
Fase ==> 17ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1390	11.764,5000	30/04/2014	14:38:25	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1350	11.742,5000	30/04/2014	14:38:30	
Fase ==> 18ª. Rodada de Lances			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-	5.500,0000	2,1390	0,0000	30/04/2014	14:38:36	DECLINOU
Fase ==> Negociação			3 - COMBUSTIVEL ALCOOL				
Fornecedor		Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	5.500,0000	2,1350	11.742,5000	30/04/2014	14:38:42	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

000209

1 COMBUSTIVEL OLEO DIESEL		Valor
Fornecedor		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	822.861,00
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-POSTO	824.619,25
2 COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM		Valor
Fornecedor		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	844.099,20
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-POSTO	845.564,65
3 COMBUSTIVEL ALCOOL		Valor
Fornecedor		
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	11.742,50
117	CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-POSTO	11.764,50

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	1 COMBUSTIVEL OLEO DIESEL
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	2 COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM
4688	M. A. FRANCATTO & CIA LTDA	3 COMBUSTIVEL ALCOOL

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 4688 - M. A. FRANCATTO & CIA LTDA

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL	351.650,00	2,3400	822.861,00	VENCEDOR
2	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	293.090,00	2,8800	844.099,20	VENCEDOR
3	COMBUSTIVEL ALCOOL	5.500,00	2,1350	11.742,50	VENCEDOR

Total: 1.678.702,70

Total do Processo: 1.678.702,70

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:15:18	30/04/2014	557
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	14:15:18	30/04/2014	8470

COMBUSTIVEL OLEO DIESEL

COMBUSTIVEL ALCOOL

RECURSO

Nada Consta.

000210

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

117 CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL-POSTOANDRE ALVAREZ


4688 M. A. FRANCATTO & CIA LTDAMarcos Antonio Francatto
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

IDINEU ANTONIO DA SILVA


FARLEY GABRIEL DE PAULA


LUCIANO AGUIAR ROCHA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000211

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico

Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 155/2014

Consultante: Idineu Antonio da Silva

Processo nº. 065/14

PARECER FINAL

Trata-se de PREGÃO que tem como objetivo a aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, visando atender as necessidades da frota municipal.

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/15);
- 2) Cotação de preço (fls. 17/18);
- 3) Autorização para o processo licitatorio (fl. 20);
- 4) Publicação do decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 22);
- 5) Minuta do edital (fls. 24/58);
- 6) Parecer jurídico do edital (fls. 60/65);
- 7) Edital de licitação (fls. 67/103);
- 8) Publicação do aviso de licitação (fls. 105/106);
- 9) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 108/109);
- 10) Credenciamento dos representantes (fls. 111/172);
- 11) Propostas de preços (fls. 174/176);
- 12) Envelopes de propostas de preços (fl. 178/179);
- 13) Documentos de habilitação (fls. 181/198);
- 14) Envelopes de habilitação (fls. 200/201);
- 15) Ata da sessão de julgamento (fls. 203/210).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.100/2013 - fl. 22) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação da licitante M.A FRANCATTO & CIA LTDA, e por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

No tocante a necessidade de exigência no certame de liberação ambiental e certidão da Agência Nacional de Petróleo - ANP, ressalto que seria prudente ter feito tal exigência, no entanto, sua ausência não causou prejuízos à licitação, assim como ao interesse público, uma vez que a empresa vencedora possui autorização da ANP para revenda de combustíveis (conforme documento anexo), autorização esta que somente pode ser concedida com liberação ambiental, nos termos do art. 7º, II, 12, V, 21, V, "c" e 22, I, da Resolução nº 41/2013 da ANP¹,

¹ Art. 7º O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos deverá ser realizado por meio de sistema disponível no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, mediante:

[...]

II - Digitalização do Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício; do Certificado Nacional de Borda-Livre, no caso de revenda varejista flutuante; da Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente; e do Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente;

Art. 12. A construção e a operação das instalações de revenda varejista de combustíveis automotivos ficam dispensadas, respectivamente, das autorizações de construção (AC) e de operação (AO) da ANP, devendo, entretanto, observar as normas e regulamentos editados pelos seguintes órgãos:

[...]

V - do órgão ambiental competente.

Art. 21. É vedado ao revendedor varejista de combustíveis automotivos:

[...]

V - operar o estabelecimento caso um ou mais dos seguintes documentos esteja(m) fora do prazo de validade, observado o § 2º deste artigo:

[...]

c) Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

em outras palavras, para conseguir liberação da ANP, a empresa vencedora do certame demonstrou sua regularidade ambiental junto a tal Agência. Salienta-se que exigências semelhantes já eram feitas nas normas antecessoras da Resolução nº 41/2013 da ANP.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 04 de junho 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

Art. 22. O revendedor varejista de combustíveis automotivos obriga-se a:
I - manter atualizados, nas instalações do posto revendedor, os documentos referentes ao processo de outorga da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **M A FRANCATTO & CIA LTDA.**
CNPJ : **09.289.096/0001-24**
Número de Autorização : **PR/PR0063689**
Número Despacho : **ANP Nº 1862**
Data da Publicação : **29/12/2008**
Endereço : **RUA MOYSES LUPION - 756**
CENTRO - ARAPOTI - PR

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:59:38** horas do dia **07/05/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **A40D.7AB1.B1D3.D362**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

217

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo Licitatório sob
o nº 065/2014-PMA, na modalidade
PREGÃO nº 048/2014-PMA.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade PREGÃO sob o nº 002/2014-PMA, cujo objeto: **Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 04 DE
Junho DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-